

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 058/2026, de 24 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, forma de fornecimento **PARCELADA E SOB DEMANDA** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 82 a 86, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, e das demais normas aplicáveis à espécie, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação, não gerando à licitante vencedora direito subjetivo à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as datas, horários e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: da divulgação do edital até às 23:59h do dia 24 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico 'licitacoespmmh@gmail.com' ou para o site 'www.portaldecompraspublicas.com.br'.	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: da divulgação do edital até 27 de agosto de 2026 às 08h00min	
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2026 às 09h00min	
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 27 de agosto de 2026 às 09h15min	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: 2 (duas) horas	
RETIRADA DO EDITAL: - MURAL DE LICITAÇÕES – TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
PUBLICIDADE: Os atos deste procedimento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, na forma do art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, ao qual se aplica o prazo de transição do caput do referido artigo quanto às regras de divulgação em sítio eletrônico oficial.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.162.895,04 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 08 (oito) lotes que compõem o objeto, discriminados no Capítulo I e detalhados no Termo de Referência (Anexo I).	
PARTICIPAÇÃO	☐ Licitação exclusiva para ME/EPP – art. 48, I, da LC nº 123/2006 ☒ Licitação com lotes reservados a ME/EPP e lotes de ampla participação – art. 48, III, da LC nº 123/2006 ☐ Licitação de ampla participação
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRA: Valmira Bezerra Policarpo	
E-MAIL: licitacoespmmh@gmail.com	
TELEFONE DE CONTATO: (89) 98138-5459	
ENDEREÇO: Av. Carlos Libório, nº 101, Centro - CEP: 64650-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;	
✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	

PROCEDIMENTO AUXILIAR	☒ Sistema de Registro de Preços – arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021
CADASTRO DE RESERVA	☒ Admitido, na forma do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e divulgação, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	☒ Permitida ☐ Vedada
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA	Definida em cada instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.
ORÇAMENTO	☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Bem comum, de consumo, de natureza divisível, não enquadrado como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)
REGIME DE EXECUÇÃO	☒ Fornecimento parcelado, eventual e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento e prévia nota de empenho
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por LOTE ☐ Por ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais).
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ Exigida, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote cotado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro do Capítulo II.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido em 08 (oito) lotes, organizados por secretaria demandante, sendo os Lotes I a IV de ampla participação e os Lotes V a VIII correspondentes às respectivas cotas reservadas à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006:

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO
I	Administração	Ampla	R\$ 168.801,25
II	Assistência Social	Ampla	R\$ 184.905,80

III	Educação	Ampla	R\$ 418.821,07
IV	Saúde	Ampla	R\$ 158.615,39
V	Administração	Cota reservada ME/EPP	R\$ 41.961,64
VI	Assistência Social	Cota reservada ME/EPP	R\$ 45.948,11
VII	Educação	Cota reservada ME/EPP	R\$ 104.466,82
VIII	Saúde	Cota reservada ME/EPP	R\$ 39.374,96
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.162.895,04

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por se tratar de bens de consumo de uso rotineiro, cuja necessidade é permanente, mas cujo quantitativo e cujo momento de aquisição não podem ser previamente definidos, ensejando contratações frequentes e parceladas ao longo da vigência da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados e os valores unitários de referência de cada item constam do **Apêndice Único deste Termo de Referência — Planilha de Preços Estimados**, que o integra para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos estimados, constituindo o registro mera expectativa de direito, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote pretendido, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, observadas as condições de uso, funcionamento e operacionalização da plataforma, cujas informações complementares poderão ser obtidas em www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento implica a presunção da capacidade técnica da licitante para a realização das transações inerentes ao certame e sua responsabilidade exclusiva pelos atos praticados diretamente ou por representante, inclusive quanto ao uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da perda de prazos ou de sua desconexão.

2.5. A licitante poderá apresentar proposta para 01 (um), para alguns ou para a totalidade dos lotes, sendo o julgamento, a adjudicação e o registro de preços realizados de forma independente para cada lote.

2.5.1. Não há vedação a que uma mesma licitante seja registrada em mais de um lote, inclusive em lote de ampla participação e no respectivo lote de cota reservada, desde que comprove, quanto a cada um deles, o atendimento integral das exigências de habilitação e a capacidade de fornecimento simultâneo.

2.6. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A participação nos Lotes V, VI, VII e VIII é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por corresponderem às cotas reservadas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o Capítulo VI deste Edital.

2.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em bens de consumo comuns, de natureza divisível, amplamente disponíveis no mercado e usualmente fornecidos de forma isolada por empresas do ramo, sendo o parcelamento em lotes por secretaria demandante e a reserva de cotas a microempresas e empresas de pequeno porte suficientes para assegurar a ampliação da disputa, sem necessidade de reunião de esforços, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

2.10. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.10.1. A pessoa física ou jurídica que incida em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.2. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.10.3. Empresa estrangeira que não funcione no País ou que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;

2.10.5. Empresa em processo de falência, ressalvada a hipótese de plano de recuperação judicial homologado e em vigor, apto a demonstrar a viabilidade econômica de sua participação;

2.10.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando não demonstrada a atuação independente de cada licitante;

2.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações legais e os potenciais conflitos de interesse.

2.11. A participação no certame implica a integral e incondicional aceitação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui capacidade para fornecer o objeto.

2.12. A participação e o eventual registro de preços não geram direito subjetivo à contratação, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Como condição de participação, a licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes valores:

LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE	GARANTIA DE PROPOSTA (1%)
I	R\$ 168.801,25	R\$ 1.688,01
II	R\$ 184.905,80	R\$ 1.849,06
III	R\$ 418.821,07	R\$ 4.188,21
IV	R\$ 158.615,39	R\$ 1.586,15
V	R\$ 41.961,64	R\$ 419,62
VI	R\$ 45.948,11	R\$ 459,48
VII	R\$ 104.466,82	R\$ 1.044,67
VIII	R\$ 39.374,96	R\$ 393,75
	TOTAL (todos os lotes)	R\$ 11.628,95

2.13.1. A licitante que apresentar proposta para mais de um lote prestará garantia correspondente ao somatório dos valores dos lotes cotados, admitida a apresentação em documento único, desde que nele discriminados os lotes abrangidos.

2.13.2. A fixação da garantia por lote, e não sobre o valor global do registro, preserva a proporcionalidade da exigência e a competitividade do certame, evitando que a licitante interessada em lote de menor expressão econômica seja onerada com garantia calculada sobre o valor total da licitação.

2.14. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.14.1. A caução em dinheiro será recolhida em favor do Município de Monsenhor Hipólito/PI, mediante depósito na conta Banco do Brasil – Agência nº 0254-2 – Conta Corrente nº 13.401-5, devendo o comprovante ser anexado no sistema eletrônico na forma do subitem 2.15.

2.14.2. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão indicar expressamente como beneficiário o Município de Monsenhor Hipólito/PI, referir-se a este Pregão Eletrônico, discriminar os lotes cobertos e conter cláusula de cobertura das hipóteses do subitem 2.18.

2.14.3. Os títulos da dívida pública deverão vir acompanhados de documentação comprobatória de titularidade, regularidade, liquidez e valor econômico, bem como de demonstrativo de atualização do valor de face, sem prejuízo de diligência.

2.14.4. A garantia terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo a licitante promover, às suas expensas, a respectiva renovação sempre que a prorrogação da validade da proposta, a interposição de recurso, a judicialização do certame ou qualquer outro fato prolongar a duração do procedimento, sob pena de decair do direito de prosseguir nas fases subsequentes.

2.15. O comprovante da garantia de proposta será inserido no Portal de Compras Públicas, em campo próprio destinado aos anexos da proposta, até a data e o horário limites para envio, sob pena de desclassificação.

2.15.1. É admitida a supressão, por tarja ou edição, dos elementos que permitam a identificação da licitante, providência que não constitui adulteração documental, mas mera adequação ao sigilo que rege a fase competitiva do certame eletrônico.

2.15.2. Encerrada a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar reapresentará o comprovante em versão integral, sem qualquer supressão, juntamente com a proposta readequada, para conferência de sua regularidade e validade.

2.15.3. A ausência de recolhimento ou de contratação da garantia de proposta até a data e o horário limites para envio das propostas constitui vício insanável e enseja a desclassificação, admitido, todavia, o saneamento por diligência da mera falha na juntada, na legibilidade ou na forma de apresentação do comprovante, desde que demonstrado que a garantia foi tempestivamente constituída.

2.16. A garantia permanecerá retida até o encerramento do procedimento licitatório.

2.17. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de requerimento.

2.17.1. A adjudicatária terá direito à liberação da garantia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que inexistente pendência relacionada ao certame ou à manutenção da proposta.

2.17.2. A devolução da caução em dinheiro será feita mediante crédito em conta de titularidade da licitante, vinculada ao respectivo CNPJ, acrescida, quando cabível, da remuneração do período.

2.18. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo das sanções do Capítulo XV.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observada a inserção dos documentos nos campos próprios do sistema eletrônico, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	CAMPO NO SISTEMA	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Proposta Comercial	Cadastrada diretamente no sistema	Vedada até a fase própria
Comprovante da Garantia de Proposta	Aba "GARANTIA DA PROPOSTA"	Vedada até a fase própria
Planilha de Especificação do Objeto	Aba "GARANTIA DA PROPOSTA"	Vedada até a fase própria

3.1.1. Não havendo campo específico na plataforma, os documentos serão inseridos em campo equivalente destinado aos anexos da proposta, observado o dever de preservação do sigilo da identidade da licitante até a fase própria do certame.

3.1.2. Os documentos de habilitação não serão exigidos nesta fase. Encerrada a etapa de lances e declarada a arrematante, o sistema liberará campo próprio, exclusivamente à convocada, para o envio da documentação de habilitação, da proposta readequada, da Planilha de Especificação do Objeto readequada e da versão integral do comprovante da garantia, na forma dos Capítulos VII e VIII.

3.2. A Proposta Comercial será cadastrada diretamente no sistema eletrônico, pelo valor total de cada lote, calculado sobre os quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência, não se admitindo cotação parcial de itens dentro do lote.

3.3. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, não cabendo à Administração qualquer acréscimo a esses títulos.

3.4. Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado.

3.4.1. A exigência decorre da natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual são os preços unitários — e não o valor global — que ficam registrados na Ata e regem as futuras contratações e os respectivos pagamentos.

3.5. A Planilha de Especificação do Objeto conterá, para cada item do lote cotado:

3.5.1. O número e a descrição do item, conforme o Termo de Referência;

3.5.2. A unidade de medida e a quantidade máxima estimada;

3.5.3. A marca e o fabricante do produto ofertado;

3.5.4. O modelo, o código ou a referência comercial, quando houver;

3.5.5. A forma de acondicionamento e a quantidade por embalagem;

3.5.6. O preço unitário e o preço total do item, bem como o valor total do lote.

- 3.6. A Planilha será elaborada pela própria licitante, em formato livre, desde que contenha todos os elementos do subitem 3.5, observadas a ordem e a numeração dos itens constantes do Termo de Referência.
- 3.7. A Planilha não conterá razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, timbre, assinatura, endereço, e-mail, telefone ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antecipada da licitante.
- 3.7.1. A licitante deverá remover os metadados do arquivo e nomeá-lo sem referência à sua identificação, admitida a supressão de elementos identificadores por tarja ou edição, providência que não constitui adulteração documental, mas mera adequação à sistemática do certame eletrônico.
- 3.8. Os valores constantes da Planilha deverão corresponder exatamente aos cadastrados no sistema eletrônico, prevalecendo, em caso de divergência, o valor registrado no sistema, que é o que participa da fase competitiva.
- 3.9. A marca, o fabricante, o modelo e o acondicionamento declarados na Planilha vinculam a licitante, devendo guardar exata correspondência com a Planilha readequada apresentada na forma do Capítulo VII, vedada a alteração do produto ofertado.
- 3.9.1. A substituição da marca ofertada somente será admitida, mediante justificativa aceita pela Administração, na hipótese de descontinuidade comprovada do produto, e desde que o substituto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem acréscimo de preço.
- 3.9.2. É vedada a indicação genérica, tais como "marca própria", "similar", "a definir", "conforme edital" ou expressão equivalente.
- 3.10. A Planilha de Especificação do Objeto constitui **documento essencial ao julgamento da proposta**, por conter a identificação individualizada do produto ofertado, elemento não suprido pela descrição genérica constante do sistema eletrônico, sem o qual a Administração fica impossibilitada de aferir a conformidade da oferta com as especificações do Termo de Referência.
- 3.10.1. A não apresentação da Planilha até a data e o horário limites para envio das propostas constitui descumprimento de exigência essencial do instrumento convocatório e enseja a **desclassificação** da proposta quanto ao lote correspondente, não se tratando de falha formal sanável por diligência, uma vez que a licitante dispõe, para tanto, de todo o prazo compreendido entre a divulgação do Edital e o encerramento do recebimento das propostas.
- 3.10.2. Admite-se diligência exclusivamente para saneamento de falha de legibilidade, de formato de arquivo, de divergência de transcrição em relação ao Termo de Referência ou de omissão de campo em item isolado, desde que a Planilha tenha sido tempestivamente apresentada, vedada, no atendimento à diligência, a alteração do preço cadastrado no sistema eletrônico e da marca ofertada.
- 3.10.3. Havendo divergência entre a descrição, a unidade de medida ou a quantidade constantes da Planilha e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste último, procedendo-se à correção mediante diligência.
- 3.10.4. A análise da Planilha nesta fase limitar-se-á à verificação de sua apresentação, do preenchimento dos campos exigidos e da compatibilidade dos preços com os valores estimados, sendo a conformidade das marcas e especificações ofertadas com o Termo de Referência aferida em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do Capítulo VII.
- 3.11. Ao cadastrar a proposta, a licitante deverá firmar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma como condição para o registro da oferta.
- 3.12. As declarações firmadas no sistema eletrônico têm conteúdo correspondente ao da Declaração Conjunta (Anexo II), a ser apresentada pela licitante arrematante na fase de habilitação, na forma do Capítulo VIII, e produzem, desde o cadastramento da proposta, os efeitos legais que lhes são próprios, não dispensando a apresentação daquela.
- 3.12.1. A Declaração Conjunta contempla, além das declarações firmadas no sistema, as demais exigidas pela legislação e por este Edital.
- 3.12.2. A divergência entre as declarações firmadas no sistema e a Declaração Conjunta será apurada mediante diligência, sujeitando a licitante às sanções do Capítulo XV na hipótese de declaração falsa.
- 3.13. É vedada a inserção, na Proposta Comercial, na Planilha de Especificação do Objeto, no comprovante da garantia de proposta ou em qualquer outro documento analisado antes da fase de identificação, de elemento que permita a identificação antecipada da licitante, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto nos subitens 2.15.1 e 3.7.1.
- 3.14. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados, na forma das regras do sistema eletrônico.
- 3.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, aos quantitativos estimados, aos prazos e às condições de entrega, vinculando a licitante às disposições nele contidas.
- 3.17. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição, observado o Capítulo VI.
- 3.18. A Pregoeira poderá solicitar à licitante mais bem classificada documentos complementares necessários à análise da proposta ou da Planilha de Especificação do Objeto, em procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização, pelas licitantes, de sua chave de acesso e senha, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** As licitantes deverão permanecer conectadas e acompanhar a sessão pública durante toda a sua realização, competindo-lhes observar as comunicações, avisos, convocações, suspensões e retomadas promovidas pela Pregoeira no ambiente do certame.
- 4.3.** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, nos termos do art. 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, da perda de prazos ou da desconexão de seu representante.
- 4.5.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 4.6.** Aberta a sessão, a Pregoeira examinará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.** A análise das propostas será realizada de forma autônoma para cada lote, podendo a mesma licitante ser classificada em um lote e desclassificada em outro.
- 4.8.** Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2.** Não obedecer às especificações do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos, especialmente quanto à forma de apresentação por lote prevista no subitem 3.2;
 - 4.8.3.** Apresentar preço total superior ao valor estimado do lote, ou preço unitário superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência;
 - 4.8.4.** Apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente instada a fazê-lo;
 - 4.8.5.** Deixar de prestar tempestivamente a Garantia de Proposta, na forma do subitem 2.15.3, ou deixar de apresentar a Planilha de Especificação do Objeto, na forma do subitem 3.10.1;
 - 4.8.6.** Contiver elemento que permita a identificação antecipada da licitante, na forma do subitem 3.13;
 - 4.8.7.** Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 4.9.** A análise nesta fase terá caráter preliminar e destinar-se-á à verificação da conformidade formal da proposta, da apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.1 e da compatibilidade do preço com o valor estimado do lote.
- 4.9.1.** A aferição definitiva da aceitabilidade, inclusive quanto à exequibilidade, aos preços unitários e à conformidade das marcas e especificações ofertadas, será realizada ao final da etapa de lances, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do Capítulo VII.
- 4.9.2.** O disposto no subitem anterior não impede a desclassificação imediata de proposta manifestamente inexequível ou em flagrante desacordo com o Edital, mediante decisão motivada.
- 4.10.** Ressalvadas as hipóteses de vício insanável previstas nos subitens 2.15.3 e 3.10.1, a Pregoeira observará o princípio do formalismo moderado e promoverá, antes de desclassificar proposta, diligência destinada ao saneamento de falhas, na forma do Capítulo IX.
- 4.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes, em observância aos princípios da motivação, da publicidade, da transparência e do julgamento objetivo.
- 4.12.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da complexidade da análise das propostas ou da necessidade de diligência, observado o Capítulo IX.
- 4.13.** As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema em ordem crescente de valor, por lote, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 4.14.** A classificação da proposta nesta fase não implica aceitação definitiva do preço nem reconhecimento da conformidade do produto ofertado, que permanecem sujeitos à verificação nas fases subseqüentes do certame.

CAPÍTULO V – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 5.2. A disputa será realizada lote a lote, de forma autônoma e sucessiva, na ordem definida pela Pregoeira e previamente informada no sistema eletrônico, observado que a etapa de lances de cada lote de cota reservada será realizada após a do respectivo lote de ampla participação.
- 5.3. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote, calculado sobre os quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência.
- 5.3.1. Os preços unitários de cada item integrante do lote serão informados pela licitante na Planilha de Especificação do Objeto readequada, na forma do Capítulo VII, observado que:
- a) O somatório dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas deverá corresponder exatamente ao valor total do lance final;
 - b) Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência;
 - c) Na ausência de indicação pela licitante, ou havendo divergência, o desconto obtido entre o valor estimado do lote e o lance final será aplicado linearmente sobre todos os preços unitários.
- 5.3.2. A exigência da alínea "b" do subitem anterior decorre da natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual são os preços unitários que ficam registrados na Ata e regem as futuras contratações e os respectivos pagamentos.
- 5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances, aplicável a todos os lotes, conforme definido na Parte Específica deste Edital.
- 5.4.1. O intervalo mínimo aplica-se tanto em relação ao menor lance registrado quanto em relação ao último lance ofertado pela própria licitante, conforme parametrização do sistema eletrônico.
- 5.4.2. O intervalo mínimo não se aplica à nova proposta apresentada no exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo VI, bastando que seja inferior à proposta até então melhor classificada.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; em caso de coincidência, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.7. Durante a fase competitiva, o sistema informará em tempo real o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.8. Os lances são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo pleitear qualquer alteração dos valores ofertados após o respectivo registro, ainda que decorrentes de erro de digitação, salvo hipótese de erro material evidente reconhecido pela Pregoeira mediante decisão motivada e desde que a correção não comprometa a isonomia do certame.
- 5.9. A Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável ou incompatível com a realidade de mercado, registrando a decisão no sistema eletrônico.
- 5.10. O modo de disputa adotado neste certame é o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:
- 5.10.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
- 5.10.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e, havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos;
- 5.10.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 5.10.4. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema;
- 5.10.5. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio e mediante decisão motivada, admitir o reinício da fase de lances, em prol da obtenção do melhor preço;
- 5.10.6. Considera-se lance intermediário aquele igual ou superior ao menor lance registrado, porém inferior ao último lance anteriormente ofertado pela própria licitante.
- 5.11. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a fase de lances, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.11.1. Persistindo a desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
- 5.11.2. A desconexão da licitante não a exime da responsabilidade pelos lances já registrados, tampouco enseja a suspensão da sessão, a repetição da fase ou a reabertura da etapa competitiva.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances de cada lote, será assegurado, em primeiro lugar, o exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Capítulo VI deste Edital.

5.13. Não sendo aplicável o benefício previsto no subitem anterior, ou permanecendo o empate após o seu exercício, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

5.13.1. Disputa final, com apresentação de nova proposta fechada pelas licitantes empatadas;

5.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.13.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do subitem 5.13, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme o art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Não sendo possível o desempate pelos critérios anteriores, proceder-se-á a sorteio eletrônico entre as licitantes empatadas, registrado em ata.

5.16. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes, o sistema divulgará a classificação final e a Pregoeira dará início à fase de negociação, na forma do Capítulo VII deste Edital.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances de cada lote de ampla participação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Equipara-se a ME/EPP, para os fins deste Capítulo, o microempreendedor individual – MEI, na forma da legislação aplicável.

6.1.2. Não se aplicará o direito de preferência quando a melhor proposta da etapa de lances já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI, nem nos Lotes V, VI, VII e VIII, cuja participação já é restrita a essas categorias.

6.1.3. O empate ficto será verificado de forma autônoma em cada lote, podendo o benefício ser exercido em um lote e não em outro, conforme a classificação apurada ao final da respectiva etapa de lances.

6.2. Configurado o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. O prazo é contado da convocação registrada no sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu acompanhamento.

6.2.2. A nova proposta não se sujeita ao intervalo mínimo de diferença entre lances previsto no subitem 5.4, bastando que seja inferior à proposta até então melhor classificada.

6.3. Apresentada proposta de preço inferior no prazo assinalado, e atendidas as exigências de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o objeto do lote será adjudicado em favor da ME/EPP.

6.4. Não exercido o direito de preferência pela ME/EPP mais bem classificada, ou não apresentada proposta inferior no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP que se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.5. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP situadas no intervalo previsto no subitem 6.1, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Esgotadas as convocações sem que nenhuma ME/EPP apresente proposta inferior, será mantida a classificação originalmente apurada ao final da etapa de lances.

6.7. Os Lotes V, VI, VII e VIII correspondem às cotas reservadas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e replicam os itens dos Lotes I, II, III e IV, respectivamente, observadas as regras dos subitens seguintes.

6.7.1. Não havendo licitante vencedora para o lote de cota reservada, sendo este declarado deserto ou fracassado, ou não sendo a vencedora habilitada, o objeto correspondente poderá ser adjudicado à vencedora do lote de ampla participação equivalente, pelo preço por esta ofertado, mediante aceitação expressa e comprovada a manutenção das condições de habilitação.

6.7.2. Sendo a vencedora do lote de cota reservada distinta da vencedora do lote de ampla participação, e apresentando aquela preço superior ao desta, a Pregoeira convocará a vencedora da cota reservada para igualar o preço registrado no lote de ampla participação, no prazo assinalado no sistema.

- 6.7.3.** Recusando-se a vencedora da cota reservada a igualar o preço, ou não se manifestando no prazo, serão convocadas as demais licitantes classificadas no mesmo lote, na ordem de classificação, para o mesmo fim, e, não havendo aceitação, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.7.1.
- 6.7.4.** Sendo a vencedora do lote de ampla participação microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e vencendo ela também o respectivo lote de cota reservada, ambos serão adjudicados em seu favor, mantidos os registros autônomos por lote.
- 6.7.5.** A adjudicação de lote de cota reservada não obriga a Administração a contratar prioritariamente por ele, observando-se, na emissão das Ordens de Fornecimento, os saldos disponíveis e as condições de cada registro.
- 6.7.6.** As regras deste subitem aplicam-se de forma autônoma a cada par de lotes correspondentes, não repercutindo a solução adotada quanto a um par sobre os demais.
- 6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 6.8.1.** Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, e sendo a ME/EPP declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8.2.** O benefício aplica-se exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando os demais requisitos de habilitação jurídica e econômico-financeira, cuja irregularidade enseja inabilitação imediata.
- 6.8.3.** Durante o prazo de regularização, ficará suspensa a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços em relação ao lote correspondente, prosseguindo o certame quanto aos demais lotes.
- 6.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação quanto ao lote, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10.** Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste Capítulo:
- 6.10.1.** Licitante que incida em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.10.2.** Licitante que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10.3.** Licitante que declare falsamente sua condição de ME, EPP ou MEI.
- 6.11.** A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI será feita mediante declaração da própria licitante, firmada em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação, pela Pregoeira, junto aos cadastros oficiais disponíveis, e da realização de diligência para confirmação do enquadramento.
- 6.12.** A declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará a licitante à desclassificação ou à inabilitação, conforme a fase em que se encontre o certame, e à aplicação das sanções previstas no Capítulo XV, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e penal.
- 6.13.** O tratamento favorecido de que trata este Capítulo não afasta a obrigação de a ME/EPP atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Capítulo VIII, nem autoriza a redução das especificações mínimas do objeto ou a flexibilização das condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, observados o critério de julgamento, os valores estimados e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A negociação será realizada ainda que o valor ofertado já se encontre abaixo do valor estimado, por constituir dever da Administração a busca da proposta mais vantajosa.
- 7.1.2.** A negociação será conduzida de forma autônoma em relação a cada lote.
- 7.2.** A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante encaminhamento de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3.** Não havendo êxito na negociação, ou sendo a licitante desclassificada, inabilitada ou deixando de atender às exigências do Edital, a Pregoeira negociará com as demais licitantes, sucessivamente, segundo a ordem de classificação.
- 7.4.** A negociação não poderá resultar em registro de preços com valor superior ao estimado, em proposta com preço manifestamente inexequível, nem em condições incompatíveis com este Edital, com o Termo de Referência ou com os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 7.5.** O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará a ata da sessão pública.

7.6. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira no sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término:

7.6.1. Proposta Comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

7.6.2. Planilha de Especificação do Objeto readequada, em versão identificada, contendo todos os elementos do subitem 3.5 e os preços unitários de todos os itens que compõem o lote;

7.6.3. Comprovante da garantia da proposta, em versão integral e sem ocultação da identificação;

7.6.4. Documentos de habilitação, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

7.7. O envio será feito por meio da funcionalidade "ENVIAR ANEXO" do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em formato PDF, admitido arquivo compactado quando necessário, desde que preservadas a integridade e a legibilidade dos documentos.

7.7.1. Salvo determinação expressa da Pregoeira em sentido diverso, não será admitido o encaminhamento por e-mail.

7.8. A Proposta Comercial readequada deverá conter, no mínimo:

7.8.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;

7.8.2. Identificação do lote cotado e valor total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.8.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;

7.8.4. Declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto;

7.8.5. Declaração de ciência quanto ao prazo de entrega e às demais condições de fornecimento previstas no Termo de Referência;

7.8.6. Dados bancários da licitante, para fins de pagamento;

7.8.7. Identificação e assinatura do representante legal.

7.9. A Planilha de Especificação do Objeto readequada observará o disposto no subitem 5.3.1, sendo vedado que qualquer preço unitário supere o respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado.

7.9.1. Constatada a inobservância do limite previsto neste subitem, a Pregoeira convocará a licitante para readequar a planilha no prazo assinalado, mantido o valor total do lance final, e, não sanada a falha, aplicará o critério de desconto linear previsto na alínea "c" do subitem 5.3.1.

7.9.2. A marca, o fabricante, o modelo e o acondicionamento indicados deverão guardar exata correspondência com os declarados na Planilha apresentada na fase de proposta, vedada a alteração do produto ofertado, ressalvada a hipótese do subitem 3.9.1.

7.9.3. A divergência entre a Planilha readequada e a apresentada na fase de proposta, quanto ao produto ofertado, será apurada mediante diligência e, não justificada, ensejará a desclassificação da proposta quanto ao lote.

7.10. Os valores unitários e o valor total deverão guardar exata correspondência entre si e com o lance final registrado no sistema, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o expresso em algarismos.

7.11. Recebidos os documentos, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, verificando:

7.11.1. A compatibilidade dos preços unitários e do valor total ofertados com os valores estimados pela Administração;

7.11.2. A exequibilidade da proposta, considerados os custos de aquisição, embalagem, transporte, tributos e demais encargos incidentes;

7.11.3. A conformidade das marcas, dos modelos e do acondicionamento ofertados com as especificações do Termo de Referência;

7.11.4. A regularidade e a validade da garantia da proposta;

7.11.5. O atendimento às demais exigências deste Edital e de seus anexos.

7.12. A verificação da conformidade de que trata o subitem 7.11.3 poderá ser instruída por consulta a catálogos, sítios eletrônicos de fabricantes, fichas técnicas de produto ou outros meios idôneos, admitida a solicitação desses elementos à licitante mediante diligência.

7.12.1. Constatada a desconformidade de item isolado, a Pregoeira notificará a licitante para, no prazo assinalado, substituir a marca ofertada por outra que atenda às especificações do Termo de Referência, mantido o preço unitário registrado.

7.12.2. Não sanada a desconformidade no prazo assinalado, ou verificada a desconformidade em número de itens que comprometa a utilidade do fornecimento, a proposta será desclassificada quanto ao lote correspondente.

7.13. Considera-se inexecutable a proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero ou incompatível com os custos de aquisição e distribuição do produto ofertado, ressalvada a hipótese de a licitante demonstrar objetivamente sua exequibilidade.

7.13.1. Antes de desclassificar proposta por inexecutable, a Pregoeira concederá à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilha de composição de custos, cotação de

fornecedor, nota fiscal de aquisição ou outro documento idôneo, no prazo assinalado, em observância ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2. A aferição da inexecutabilidade considerará também os preços unitários isoladamente, ainda que o valor total do lote se revele compatível, tendo em vista que são os preços unitários que ficarão registrados na Ata e regerão as futuras contratações.

7.14. Verificada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

7.15. Se a proposta não for aceitável, se a garantia da proposta não atender às condições fixadas, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, retomando a negociação prevista neste Capítulo, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.16. O não envio da Proposta Comercial readequada, da Planilha de Especificação do Objeto readequada ou dos demais documentos exigidos no subitem 7.6, no prazo assinalado, caracterizará abandono do certame, sujeitando a licitante à desclassificação e às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital.

7.17. A decisão sobre a aceitabilidade ou a desclassificação da proposta será motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado às licitantes o acompanhamento dos atos praticados no curso do certame.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante declarada arrematante deverá apresentar, no prazo e na forma do subitem 7.6, os documentos de habilitação previstos neste Capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da licitante arrematante, não sendo admitida sua apresentação antecipada por licitantes não convocadas.

8.3. A licitante que arrematar mais de um lote apresentará uma única via da documentação, aproveitando-se a análise para todos os lotes arrematados.

8.4. A análise dos documentos de habilitação poderá ensejar a suspensão da sessão pública, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital.

8.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restritos a:

8.5.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não será admitida a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

8.7. Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Pregoeira nos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores, dispensada a autenticação em cartório, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Os documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles de natureza permanente e aqueles cuja validade decorra de norma específica.

8.9. Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento e em prazo estabelecido pela Pregoeira, devendo ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000.

8.10. O não envio da documentação exigida neste Capítulo caracterizará abandono do certame, acarretando a desclassificação da licitante e a aplicação das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital.

8.11. Na hipótese de inabilitação da arrematante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar proposta que atenda integralmente ao Edital, retomada a negociação prevista no Capítulo VII.

8.12. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar:

8.12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração contratual ou da versão consolidada; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos termos do art. 66, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.12.2. Requerimento de empresário, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual, nos termos do art. 66, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.12.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de MEI;

8.12.4. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios, do titular ou do administrador, conforme o caso;

8.12.5. Procuração ou instrumento equivalente, quando a licitante for representada por pessoa diversa daquela indicada no ato constitutivo, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.12.6. O objeto social constante do ato constitutivo deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando atividades de comércio de material de expediente, papelaria, artigos de escritório ou de escolares, ou atividade correlata.

8.13. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, incluída a Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

8.15. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto no Capítulo VI deste Edital quanto à regularização de restrição na documentação fiscal e trabalhista.

8.16. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

8.16.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis ou a comprovação de índices econômico-financeiros, tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento de valor individual reduzido, com pagamento posterior à entrega e ao atesto, não havendo mobilização prévia relevante, imobilização de capital, aporte inicial ou dispêndio antecipado pela contratada que justifique a aferição da capacidade financeira por esses meios. A supressão da exigência amplia a competitividade e viabiliza a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo, cuja atuação é predominante no mercado local, sem prejuízo à segurança da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.3. A validade da proposta e a segurança da contratação restam adicionalmente asseguradas pela garantia de proposta exigida no Capítulo II deste Edital.

8.17. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior e satisfatório de material de expediente, papelaria, artigos de escritório ou escolares, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.17.1. O atestado deverá conter a identificação do emitente, do responsável pela assinatura, dados para contato, descrição dos bens fornecidos e respectivos quantitativos ou período de fornecimento, facultada à Pregoeira a realização de diligência para confirmação de sua veracidade, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.17.2. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, bastando a demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do lote, em observância ao princípio da ampliação da competitividade.

8.17.3. Não se exige que o atestado contemple a totalidade dos itens do lote, nem que se refira a fornecimento realizado a órgão público, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de bens de mesma natureza.

8.18. Não será exigida, para nenhum dos lotes, comprovação de disponibilidade de instalações, de aparelhamento ou de equipe técnica, nem vistoria, visita técnica ou apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de bens comuns de consumo, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência e ampla disponibilidade no mercado, sendo a conformidade do produto ofertado aferida na forma do subitem 7.12 e por ocasião do recebimento.

8.19. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou outros elementos necessários à formação de sua convicção, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, contemplando:

8.20.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.2. Inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.3. Inexistência de vínculo com agente público do órgão licitante e de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.20.4. Ciência e concordância com as especificações do Termo de Referência e compromisso de fornecer os bens nas condições, prazos e quantidades nele previstos, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.5. Elaboração independente de proposta, sem acordo, ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame;

8.20.6. Autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame;

8.20.7. Conhecimento e compromisso de observância da Lei nº 12.846/2013;

8.20.8. Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DA DILIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, aferir a exequibilidade da proposta, verificar a conformidade do produto ofertado e confirmar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A diligência poderá consistir, entre outras providências:

9.2.1. Na solicitação de esclarecimentos à licitante acerca de sua proposta, da Planilha de Especificação do Objeto, de seus documentos ou de informações neles contidas;

9.2.2. Na consulta a sítios eletrônicos oficiais, cadastros públicos, bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes idôneas de informação;

9.2.3. Na verificação da autenticidade de certidões, atestados e demais documentos junto aos respectivos emitentes;

9.2.4. Na solicitação de planilha de composição de custos, cotação de fornecedor, nota fiscal de aquisição ou outro documento apto a demonstrar a exequibilidade dos preços unitários e do valor total ofertados;

9.2.5. Na solicitação de catálogos, fichas técnicas de produto, especificações do fabricante ou outros elementos aptos a demonstrar a conformidade da marca e do modelo ofertados com as especificações do Termo de Referência;

9.2.6. Na consulta direta ao fabricante ou ao distribuidor autorizado quanto às características técnicas do produto indicado pela licitante.

9.3. A diligência não poderá servir para a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e de complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame.

9.4. Erros materiais, omissões formais, equívocos de digitação e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta, o seu valor, a sua validade jurídica ou a compreensão do objeto ofertado não ensejarão desclassificação ou inabilitação, devendo ser saneados mediante diligência, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

9.4.1. O disposto neste subitem não alcança as hipóteses de vício insanável previstas nos subitens 2.15.3 e 3.10.1 deste Edital.

9.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo assinalado pela Pregoeira, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.

9.6. A não apresentação, no prazo assinalado, dos esclarecimentos ou documentos regularmente solicitados, bem como a constatação de inveracidade, adulteração ou insuficiência das informações prestadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que se encontre o certame, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

9.7. Todos os atos de diligência serão registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, assegurados a publicidade, a transparência e o acompanhamento pelas demais licitantes, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

9.8. A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Quando a análise das propostas e das Planilhas de Especificação do Objeto demandar exame mais aprofundado, especialmente quanto à exequibilidade, à compatibilidade com o valor estimado do lote, à regularidade da garantia da proposta ou à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

- 9.8.2. Para exame da documentação de habilitação da licitante arrematante;
- 9.8.3. Para a realização de diligências, solicitação de esclarecimentos, complementação documental ou saneamento de falhas;
- 9.8.4. Para obtenção de manifestação técnica ou jurídica do setor competente da Administração;
- 9.8.5. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos, ressalvada a hipótese de desconexão durante a fase de lances, regida pelo subitem 5.11;
- 9.8.6. Em decorrência de decisão administrativa ou judicial que imponha a reavaliação de atos praticados, a repetição de fases procedimentais ou a reabertura da sessão;
- 9.8.7. Por outros motivos supervenientes relevantes, devidamente justificados, relacionados à regular instrução do certame, à preservação da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa ou à observância da legalidade do procedimento.
- 9.9. Na hipótese de suspensão, a Pregoeira informará no sistema eletrônico as razões da medida e, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a reabertura.
- 9.10. A suspensão poderá alcançar apenas o lote cuja análise a tenha motivado, prosseguindo a sessão quanto aos demais, quando a natureza da diligência assim o permitir.
- 9.11. É de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das comunicações lançadas no sistema eletrônico e a manutenção atualizada de seus dados cadastrais e de contato, não lhes cabendo alegar desconhecimento de aviso regularmente divulgado.
- 9.12. A sessão pública será retomada ou reaberta a partir do ponto em que foi interrompida ou do ato que deva ser repetido, conforme o caso, especialmente nas seguintes hipóteses:
- 9.12.1. Após a conclusão da análise das propostas, das Planilhas de Especificação do Objeto, dos documentos de habilitação, da garantia da proposta ou dos documentos complementares;
- 9.12.2. Após a finalização de diligência, parecer técnico ou manifestação administrativa necessária ao julgamento;
- 9.12.3. Em razão do provimento de recurso administrativo, de decisão judicial ou de revisão de ato administrativo que implique anulação, desconstituição ou repetição de atos anteriores;
- 9.12.4. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da arrematante, ausência ou irregularidade da garantia da proposta, ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.5. Quando a sessão anterior tiver sido encerrada ou suspensa por motivo técnico, operacional ou por necessidade de continuidade dos atos procedimentais.
- 9.13. Na retomada ou reabertura, todas as licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar os trabalhos, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados e repetindo-se apenas aqueles anulados, prejudicados ou cuja renovação se revele necessária ao regular prosseguimento do certame.
- 9.14. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante registro em campo próprio do Portal de Compras Públicas, podendo, de forma complementar, ser efetuada por e-mail ou outro meio idôneo indicado nos dados cadastrais da licitante, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo acompanhamento contínuo do certame.
- 9.15. Os atos praticados na retomada ou reabertura da sessão observarão os princípios da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, do contraditório e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser integralmente registrados em ata.

CAPÍTULO X – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME" deste Edital e/ou por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2.1. A petição deverá conter a identificação e a qualificação do requerente, o endereço eletrônico para resposta, a referência ao número deste Pregão e a exposição fundamentada das razões, com a indicação precisa dos dispositivos do Edital ou de seus anexos questionados.
- 10.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá estar assinada por representante legal ou procurador com poderes bastantes, admitida a comprovação da representação por documento anexado à petição.
- 10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos meios oficiais de publicidade indicados neste Edital e no sistema eletrônico do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

- 10.3.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão este Edital para todos os efeitos, vinculando as licitantes e a Administração, e serão juntadas aos autos do processo administrativo.
- 10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de alteração no Edital que afete a formulação das propostas.
- 10.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.
- 10.6.** A **FASE RECURSAL** observará dois momentos distintos de manifestação da intenção de recorrer, em cada lote:
- 10.6.1.** Após a análise de aceitabilidade da proposta, quanto à aceitação ou à desclassificação;
- 10.6.2.** Após a análise dos documentos de habilitação e a declaração da vencedora, quanto à habilitação ou à inabilitação da licitante.
- 10.6.3.** Em cada um dos momentos previstos nos subitens 10.6.1 e 10.6.2, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.
- 10.6.4.** A manifestação deverá indicar o lote e o ato contra o qual se pretende recorrer, com a exposição sintética das razões, dispensada, nesse momento, a apresentação de razões exaustivas.
- 10.6.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada, na forma e no prazo estabelecidos, importará decadência do direito de recorrer quanto ao ato correspondente, facultando à Pregoeira dar prosseguimento ao certame.
- 10.6.6.** A preclusão relativa a um dos momentos não alcança o outro, podendo a licitante que não manifestou intenção de recorrer da aceitação da proposta fazê-lo quanto à habilitação, e vice-versa.
- 10.6.7.** Havendo mais de um lote, os prazos de que trata este subitem poderão ser abertos ao final de cada lote ou, a critério da Pregoeira, ao final de todos eles, mediante registro prévio da opção no sistema eletrônico.
- 10.7.** Manifestada a intenção de recurso, caberá à Pregoeira examinar sua admissibilidade, podendo aceitá-la ou rejeitá-la motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.7.1.** O juízo de admissibilidade restringe-se à verificação da tempestividade, da legitimidade do recorrente e da motivação mínima da intenção, sendo vedado o exame antecipado do mérito recursal.
- 10.8.** O prazo para apresentação das razões recursais é único e somente se inicia após a fase de habilitação, ainda que a intenção de recorrer tenha sido manifestada no momento previsto no subitem 10.6.1.
- 10.8.1.** Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.2.** Manifestada intenção de recorrer em ambos os momentos, as razões serão apresentadas em peça única, no prazo do subitem anterior, abrangendo tanto a aceitação ou a desclassificação da proposta quanto a habilitação ou a inabilitação da licitante.
- 10.8.3.** Não corre prazo para apresentação de razões antes de concluída a fase de habilitação, permanecendo a intenção manifestada na forma do subitem 10.6.1 registrada no sistema e resguardada até a abertura do prazo único de que trata este subitem.
- 10.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.** As razões e as contrarrazões serão apresentadas por meio do sistema eletrônico do certame ou do endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME", observado o mesmo horário-limite previsto no subitem 10.2.
- 10.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente instruído com as razões e as contrarrazões, à autoridade superior, para decisão.
- 10.12.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13.** O recurso interposto em relação a determinado lote não obsta o prosseguimento do certame quanto aos demais, cujos atos permanecem válidos e eficazes.
- 10.13.1.** O recurso interposto em relação a lote de ampla participação ou de cota reservada suspende também o julgamento do lote correspondente, quando o provimento puder repercutir sobre a aplicação das regras do subitem 6.7.
- 10.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para os fins do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação dirigida à Pregoeira pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.
- 10.15.** Caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15.1.** O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade competente, a quem caberá apreciá-lo e decidir, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

10.16. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelos setores técnicos competentes, que subsidiarão a análise com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente na Administração, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento seguirá na forma do Capítulo XI deste Edital.

CAPÍTULO XI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, concluída a análise da habilitação e esgotados todos os prazos e fases recursais, a Pregoeira elaborará relatório final do certame e encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, ao órgão de assessoramento jurídico do Município, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico analisar os atos praticados no procedimento, a partir da divulgação do Edital, e emitir parecer com a finalidade de subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.3. Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente, a quem caberá promover o encerramento do procedimento licitatório, podendo, antes de decidir e em despacho fundamentado:

11.3.1. Determinar o retorno dos autos à Pregoeira para saneamento de irregularidades ou de vícios sanáveis que não comprometam a lisura do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Determinar a realização de diligências complementares necessárias à formação de sua convicção;

11.3.3. Anular ou revogar o certame, total ou parcialmente, na forma dos subitens 11.8 e 11.9 deste Edital.

11.4. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada lote e homologará o resultado da licitação, ato que consolida as fases anteriores e confirma o resultado do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A adjudicação será feita por lote, podendo a autoridade superior adjudicar e homologar lotes distintos em momentos diversos, quando a pendência de recurso, diligência ou saneamento alcançar apenas parte deles.

11.4.2. A adjudicação dos lotes de cota reservada observará as regras do subitem 6.7 deste Edital.

11.4.3. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, tampouco obrigam a Administração a firmar as contratações decorrentes do registro, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Homologado o resultado, a adjudicatária de cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e nos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como à execução da garantia de proposta, na forma do subitem 2.18.

11.6.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata, comprovar a superveniência de fato impeditivo à contratação deverá comunicá-lo imediatamente à Administração, hipótese em que a recusa não será considerada injustificada, sem prejuízo da apuração da veracidade da alegação.

11.7. Na hipótese do subitem 11.6, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, inclusive as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante faltosa.

11.8. A autoridade superior poderá revogar a licitação, total ou parcialmente, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que torne a futura contratação inconveniente ou inoportuna, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A Administração poderá anular o certame, a qualquer tempo, em caso de constatação de vício de legalidade insanável no procedimento ou no Edital, no exercício de seu poder-dever de autotutela, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. A anulação opera efeitos retroativos, invalidando os atos viciados e os que deles dependam, aproveitando-se os atos regularmente praticados que se revelem insuscetíveis de contaminação;

11.9.2. A anulação do certame não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Tanto na hipótese de revogação quanto na de anulação, será assegurado às licitantes o direito à prévia manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A revogação e a anulação serão formalizadas por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos e divulgado na mesma forma da publicação deste Edital.

11.12. Revogado ou anulado o certame, ou declarado deserto ou fracassado o lote, as garantias de proposta serão devolvidas na forma do subitem 2.17.

11.13. Encerrada a licitação, os atos essenciais do procedimento serão divulgados na forma da legislação vigente, especialmente no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional de caráter formal, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços unitários, as marcas e os fabricantes dos produtos ofertados, os quantitativos máximos, as fornecedoras classificadas, o órgão gerenciador, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2. Inexistindo regulamento municipal específico sobre o Sistema de Registro de Preços, aplicam-se diretamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas gerais de direito administrativo, adotando-se como referência interpretativa, naquilo que não conflitar com a Lei, a regulamentação federal da matéria.

12.3. Após a homologação, a adjudicatária de cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

12.3.1. A convocação poderá ser realizada por qualquer meio oficial admitido pela Administração, inclusive por correspondência eletrônica, publicação no sistema eletrônico do certame, ofício ou notificação, desde que assegurada a comprovação da ciência da adjudicatária.

12.3.2. A assinatura ficará condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de todas as condições de habilitação exigidas no certame e à inexistência de fato impeditivo superveniente.

12.3.3. A Ata será assinada por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições exigidas sujeitarão a adjudicatária às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e à execução da garantia de proposta, na forma do subitem 2.18, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na forma do subitem 11.7.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, de prévia pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da inexistência de óbice jurídico, técnico ou orçamentário e da anuência da fornecedora registrada.

12.5.2. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no respectivo registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos e instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante sua vigência.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à fornecedora registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Para a fornecedora registrada, a Ata gera mera expectativa de direito e compromisso de fornecer o objeto nas condições nela estabelecidas durante sua vigência, não lhe cabendo indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação em razão da contratação parcial ou da não contratação.

12.7. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo as contratações observar os quantitativos máximos nela consignados, nos termos do art. 82, inciso VIII, da mesma Lei.

12.8. Integrará a Ata de Registro de Preços o cadastro de reserva, formado pelas licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da adjudicatária, observada a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada lote, a Pregoeira abrirá prazo, em campo próprio do sistema eletrônico, para que as demais licitantes manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto em preço igual ao registrado;

12.8.2. A licitante que integrar o cadastro de reserva manterá as marcas e os fabricantes declarados em sua Planilha de Especificação do Objeto, aplicando-se-lhe, quando convocada, a verificação de conformidade prevista no subitem 7.12;

12.8.3. A licitante que integrar o cadastro de reserva deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação deste Edital no momento em que for convocada para assinar a Ata ou para firmar a contratação, e não antes;

12.8.4. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro da fornecedora, de recusa desta em assinar a Ata ou em firmar a contratação, ou de impossibilidade superveniente de sua contratação, observadas as condições originalmente registradas.

12.9. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, bem como de aceitação expressa pela fornecedora registrada, que não estará obrigada a aceitar o fornecimento decorrente da adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

12.9.2. A recusa da fornecedora registrada em aceitar a adesão não constitui infração administrativa, não enseja sanção e não autoriza o cancelamento do registro;

12.9.3. O órgão ou entidade aderente deverá demonstrar, em processo administrativo próprio, a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como comprovar a compatibilidade do objeto com sua necessidade;

12.9.4. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada lote;

12.9.5. O somatório das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada lote, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes;

12.9.6. A adesão deverá ser efetivada e a contratação dela decorrente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12.9.7. As contratações decorrentes de adesão observarão as condições registradas na Ata, correndo por conta exclusiva do órgão ou entidade aderente a gestão, a fiscalização, o empenho, o pagamento e a responsabilidade pela respectiva execução contratual, bem como a aplicação das sanções relativas às contratações que celebrar.

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de ofício pela Administração ou a pedido da fornecedora registrada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos valores, com vistas à preservação da vantajosidade da Ata;

12.10.2. Não havendo acordo para a redução, o registro poderá ser cancelado em relação ao item ou ao lote correspondente, convocando-se as demais licitantes, na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva;

12.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e restar comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado, a fornecedora poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, planilhas comparativas de custos ou índices setoriais;

12.10.4. O requerimento de revisão não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento das obrigações assumidas ou a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

12.10.5. Deferida a revisão, o novo preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo à Ata, com a respectiva divulgação, produzindo efeitos a partir de sua formalização.

12.11. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.11.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a firmar a contratação decorrente do registro ou a atender Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

12.11.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 12.10.1, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.11.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;

12.11.5. Deixar de fornecer, de forma reiterada, os produtos nas marcas registradas, sem observância do procedimento de substituição previsto no Termo de Referência;

12.11.6. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.11.7. Incorrer em qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, neste Edital ou na própria Ata.

12.12. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda:

12.12.1. Por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro, ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa;

12.12.2. A pedido da fornecedora registrada, mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração apreciar a pertinência do pleito.

12.13. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote específico ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador, preservados os demais registros válidos e eficazes.

12.14. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.15. A Ata de Registro de Preços, seus eventuais aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, a extensão e a complexidade das obrigações assumidas, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O instrumento será definido pela Administração em cada caso, considerando o valor, a duração e a complexidade da contratação, admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.2. O instrumento contratual ou equivalente reger-se-á por suas cláusulas, pelas disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da fornecedora registrada, bem como pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. O contrato administrativo, quando celebrado, conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As contratações serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa, a conveniência do interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade ou de qualquer parcela dos quantitativos.

13.5. É devido à contratada exclusivamente o valor correspondente aos bens efetivamente entregues, conferidos e recebidos, segundo os preços unitários registrados.

13.6. Convocada para firmar a contratação, a fornecedora registrada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

13.6.1. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a fornecedora às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e nos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro, na forma do subitem 12.11.2;

13.6.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar as demais licitantes registradas ou as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nas condições registradas.

13.7. O fornecimento será autorizado mediante Ordem de Fornecimento expedida pela unidade gestora competente, na qual constarão, no mínimo, a identificação da secretaria demandante e da respectiva unidade gestora, o lote e os itens demandados, as quantidades, os preços unitários registrados, o local e o prazo de entrega e as demais condições operacionais necessárias, observado o disposto no Termo de Referência.

13.7.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui autorização formal para a entrega e vincula a contratada ao atendimento integral da demanda nela especificada, não sendo admitida recusa injustificada, retardamento indevido ou alteração unilateral das condições pactuadas;

13.7.2. Nenhum fornecimento será realizado nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho;

13.7.3. Cada Ordem de Fornecimento será emitida em nome do órgão, fundo ou unidade gestora a que se vincula o lote correspondente, vedada a emissão de ordem única que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos.

13.8. Os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente às marcas, aos fabricantes, aos modelos e ao acondicionamento registrados na Ata, admitida a substituição apenas na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.9. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

13.9.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados na Ata, sendo vedada, a esse título, qualquer majoração de valores;

13.9.2. Os acréscimos não poderão, em nenhuma hipótese, ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis e as contratações já formalizadas;

13.9.3. A vedação de acréscimo aos quantitativos da própria Ata, prevista no subitem 12.7, não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, na forma deste subitem, tratando-se de planos distintos: o registro constitui teto quantitativo intangível, ao passo que o contrato dele derivado submete-se ao regime geral de alteração contratual;

13.9.4. Havendo saldo disponível na Ata, a Administração poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

13.10. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência definida no respectivo instrumento, observados a natureza do objeto e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo estender-se além da vigência da Ata, desde que formalizados durante esta.

13.11. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de possuírem prazo próprio de execução e vigência.

13.12. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

13.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incumbindo à Administração verificar periodicamente a permanência dessas condições, como requisito para a continuidade da contratação e para a liberação dos pagamentos.

13.14. A contratação decorrente da Ata observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, ficando a execução condicionada à prévia emissão da nota de empenho, na forma do Capítulo XIV deste Edital.

13.15. A formalização da contratação não afasta o dever de fiscalização, acompanhamento e controle pela Administração, nem exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais decorrentes da execução, inclusive por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

13.16. O contrato será formalizado por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo, juntamente com a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que lhe deram origem.

13.17. Os contratos e instrumentos equivalentes serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Monsenhor Hipólito/PI, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada, para fins de estimativa e vinculação inicial, a seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	04.122.0002.2006.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2037.0000	
		12.361.0014.2041.0000	
		12.365.0014.2048.0000	
		12.365.0014.2120.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2073.0000	
550 - QSE	Secretaria Mun. de Cidadania e Assist. Social	08.244.0008.2066.0000	33.90.30
	Fundo Municipal de Assist. Social	08.244.0008.2082.0000	
550 - QSE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2046.0000	33.90.30
540 – Transferências do FUNDEB –	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000	33.90.30
		12.365.0014.2071.0000	
		12.365.0014.2132.0000	

Impostos e Transf. de impostos.			
541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF.			
542– Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT			
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR			
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000 10.301.0018.2146.0000	33.90.39
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.39
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.39
660 – Transferências do FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0008.2095.0000 08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2116.0000 08.244.0008.2149.0000 08.244.0008.2151.0000	33.90.30

14.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária definitiva será formalizada no momento da celebração do contrato, da emissão da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento hábil, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

14.2.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não exige a indicação prévia de dotação orçamentária específica nem a emissão de empenho, por não gerar, por si só, obrigação de despesa.

14.3. Cada contratação decorrente da Ata será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da respectiva nota de empenho, ficando o fornecimento condicionado a essas providências.

14.4. As despesas serão apropriadas ao órgão, fundo ou unidade orçamentária a que se vincula o lote objeto do fornecimento, observado o seguinte:

14.4.1. A nota de empenho e a Ordem de Fornecimento serão emitidas em nome da unidade gestora correspondente ao lote, na forma do subitem 13.7.3;

14.4.2. A nota fiscal será emitida em separado por unidade gestora, em nome do respectivo CNPJ, vedada a emissão de documento fiscal único que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos;

14.4.3. O atesto caberá ao fiscal designado para a respectiva secretaria demandante, na forma da Portaria Municipal nº 069/2026.

14.5. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sempre que necessário ao atendimento das despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

14.6. Na hipótese de as contratações decorrentes da Ata ultrapassarem o exercício financeiro em que forem formalizadas, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando a execução condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente.

14.7. A Administração observará a compatibilidade das despesas com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante, a adjudicatária, a fornecedora registrada ou a contratada que:

-
- 15.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.1.2.** Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Constituem, ainda, infrações específicas relacionadas ao objeto deste certame, enquadráveis nas hipóteses do subitem anterior conforme a gravidade e a extensão do descumprimento:
- 15.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a atender Ordem de Fornecimento regularmente emitida;
- 15.2.2.** Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- 15.2.3.** Entregar produto de marca, fabricante, modelo ou acondicionamento diversos dos registrados na Ata, sem observância do procedimento de substituição previsto no Termo de Referência;
- 15.2.4.** Entregar produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com prazo de validade expirado ou próximo do vencimento, avariado, com embalagem violada ou em condições impróprias de conservação;
- 15.2.5.** Deixar de substituir, no prazo fixado, produto rejeitado pela fiscalização;
- 15.2.6.** Entregar quantidade inferior à constante da Ordem de Fornecimento, ou faturar quantidade superior à efetivamente entregue;
- 15.2.7.** Efetuar entrega parcial não autorizada, ou condicionar a entrega a quantitativo mínimo não previsto no Termo de Referência;
- 15.2.8.** Emitir nota fiscal em desacordo com o subitem 14.4.2, ou incluir em documento fiscal itens não constantes da Ordem de Fornecimento.
- 15.3.** Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida, a culpabilidade, a natureza da obrigação descumprida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 15.3.1.** Advertência, aplicável à infração de menor gravidade, assim considerada aquela que não acarrete prejuízo relevante à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais severa;
- 15.3.2.** Multa, de natureza moratória e/ou compensatória, na forma do subitem 15.4;
- 15.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável às hipóteses dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às hipóteses dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como às condutas dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.4.** A multa observará os seguintes parâmetros:
- 15.4.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega ou do prazo de substituição de produto rejeitado, limitada a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da obrigação de entregar o objeto;
- 15.4.2.** Ultrapassado o prazo do subitem anterior, ou constatado que o atraso comprometeu a utilidade do fornecimento, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento;
- 15.4.3.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, da parcela inadimplida ou da contratação específica, em caso de inexecução parcial, entrega em desacordo com as especificações, entrega de marca diversa da registrada, não substituição de produto rejeitado ou qualquer irregularidade que comprometa parcialmente o fornecimento;
- 15.4.4.** Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, da contratação específica ou, conforme o caso, do lote registrado, em caso de inexecução total, recusa injustificada em atender à demanda, abandono do fornecimento ou descumprimento grave que torne inútil a contratação;

15.4.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em firmar a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não impedindo a extinção da contratação nem o cancelamento do registro.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a execução da garantia de proposta, na forma do subitem 2.18, nem com ela se confunde.

15.6. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A licitante ou contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo de responsabilização por comissão designada pela autoridade competente;

15.6.3. Da aplicação das sanções caberão os recursos e o pedido de reconsideração previstos no art. 166 e no art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade imposta.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da retenção de valores e da apuração de perdas e danos.

15.8.1. Não havendo pagamento pendente ou sendo este insuficiente, a contratada será notificada para recolher o valor da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

15.9. A aplicação das sanções não exime a infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.

15.10. Constituem circunstâncias agravantes, para fins de dosimetria da penalidade, a reincidência em infrações, o descumprimento reiterado de Ordens de Fornecimento, a recusa injustificada em substituir produto rejeitado e a existência de dano ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços públicos.

15.11. Constituem circunstâncias atenuantes a inexistência de dano, a pronta reparação da falha, a colaboração com a apuração dos fatos e a inexistência de sanção anterior aplicada pelo Município.

15.12. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro da fornecedora, na forma do subitem 12.11.6.

15.13. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive, quando cabível, nos cadastros de fornecedores impedidos e no sistema de registro de penalidades correspondente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital e seus anexos vinculam integralmente a Administração e as licitantes, obrigando-as em todos os seus termos, cláusulas e condições, e integram, para todos os efeitos, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2.1. Anexo I – Termo de Referência e seu Apêndice Único (Planilha de Preços Estimados);

16.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

16.2.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.2.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

16.3. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência quanto às especificações do objeto, aos quantitativos, às unidades de medida ou às condições de fornecimento, prevalecerão as deste último; havendo divergência entre a parte geral e a Parte Específica deste Edital, prevalecerá esta.

16.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se, quando admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, o envio de documentos originais ou de cópias autenticadas em meio físico.

16.5. A data de abertura da sessão pública poderá ser transferida, alterada ou remarcada por conveniência da Administração, por necessidade superveniente devidamente justificada ou em razão de retificação do instrumento

convocatório, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e a preservação do prazo mínimo legal para formulação das propostas, quando a alteração afetar a sua elaboração.

16.6. As comunicações, notificações, convocações, intimações e demais atos praticados entre a Administração e as licitantes, a fornecedora registrada ou a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado, cabendo às licitantes manter atualizados seus dados de contato.

16.7. As licitantes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013, especialmente quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive os relacionados a fraude, conluio, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente destinado a frustrar o caráter competitivo do certame, hipótese em que serão adotadas as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.8. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão deste certame e das contratações dele decorrentes, restringindo seu uso às finalidades do procedimento.

16.9. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada adotará práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto à racionalização de embalagens, à preferência por produtos de menor impacto ambiental e à destinação adequada dos resíduos gerados na entrega, na forma do Termo de Referência.

16.10. Os atos essenciais deste procedimento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, ficando a versão física do Edital e de seus anexos disponível na sede da Prefeitura Municipal, sem cobrança de qualquer valor, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, dos setores técnicos, do órgão de assessoramento jurídico e da autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas aplicáveis.

16.12. As controvérsias decorrentes deste certame, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão submetidas ao Foro da Comarca de Picos/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 14 de agosto de 2026.

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.

1.2. Os bens objeto deste registro são de consumo comum, de natureza divisível, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto encontra-se dividido em 08 (oito) lotes, organizados segundo a secretaria demandante e a modalidade de participação, conforme quadro resumo:

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	Secretaria Municipal de Administração	Ampla participação	R\$ 168.801,25
II	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ampla participação	R\$ 184.905,80
III	Secretaria Municipal de Educação	Ampla participação	R\$ 418.821,07
IV	Secretaria Municipal de Saúde	Ampla participação	R\$ 158.615,39
V	Secretaria Municipal de Administração	Cota reservada ME/EPP	R\$ 41.961,64
VI	Secretaria Municipal de Assistência Social	Cota reservada ME/EPP	R\$ 45.948,11
VII	Secretaria Municipal de Educação	Cota reservada ME/EPP	R\$ 104.466,82
VIII	Secretaria Municipal de Saúde	Cota reservada ME/EPP	R\$ 39.374,96
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.162.895,04

1.3.1. Os Lotes V, VI, VII e VIII correspondem às cotas reservadas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e replicam os itens dos Lotes I, II, III e IV, respectivamente, em quantidades proporcionais.

1.3.2. A divisão por secretaria demandante decorre da autonomia orçamentária das unidades gestoras e dos fundos municipais aos quais se vinculam as despesas, permitindo a apropriação individualizada dos gastos, o empenho pela unidade correta, a emissão de documento fiscal em separado e o atesto pelo fiscal da respectiva secretaria.

1.4. As especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados e os valores unitários de referência de cada item constam do **Apêndice Único deste Termo de Referência – Planilha de Preços Estimados**, que o integra para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.4.1. O Apêndice Único será disponibilizado juntamente com o Edital, em formato de planilha eletrônica, contendo as abas correspondentes aos Lotes I a VIII e o respectivo quadro resumo.

1.4.2. Havendo divergência entre o quadro do subitem 1.3 e o Apêndice Único, prevalecerá este último quanto a itens, quantidades e valores.

1.5. As unidades de medida adotadas no Apêndice Único observam a seguinte correspondência, vinculando a licitante na formulação da proposta e a contratada na entrega:

UND	CX	PCT	RESMA	DZ	RL	FR	BL	M
Unidade	Caixa	Pacote	Resma	Dúzia	Rolo	Frasco	Bloco	Metro

1.5.1. Quando a descrição do item indicar a quantidade contida na embalagem, tal indicação integra a especificação e é de observância obrigatória, não se admitindo a entrega de embalagem com quantidade diversa, ainda que proporcionalmente ajustada no preço.

1.6. Os valores unitários de referência foram apurados mediante pesquisa no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, adotando-se a mediana dos preços praticados em contratações similares por municípios piauienses, metodologia que reduz a influência de valores extremos e reflete a realidade do mercado regional, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Os valores unitários de referência constituem preço máximo aceitável por item, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado.

1.6.2. A vinculação ao preço unitário decorre da natureza do Sistema de Registro de Preços e do fato de serem os preços unitários — e não o valor global — que ficam registrados na Ata e regem as futuras contratações e os respectivos pagamentos.

1.7. Os quantitativos constantes do Apêndice Único são máximos estimados, dimensionados a partir do histórico de consumo das secretarias demandantes e da memória de cálculo que integra a fase preparatória deste procedimento, não constituindo compromisso de aquisição nem gerando direito ao fornecimento integral.

1.7.1. O pagamento observará exclusivamente os produtos efetivamente entregues, conferidos e recebidos, segundo os preços unitários registrados.

1.7.2. É vedada a ultrapassagem dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata, inclusive por meio do acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 82, inciso VIII, da mesma Lei.

1.8. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, com identificação de marca, procedência e, quando aplicável, prazo de validade, composição e informações técnicas exigidas pela legislação.

1.8.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente, contados da data da entrega.

1.8.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando destinados ao uso por crianças, à regulamentação do INMETRO pertinente.

1.9. A licitante indicará, na Planilha de Especificação do Objeto de que trata o Capítulo III do Edital, a marca, o fabricante, o modelo ou referência comercial e a forma de acondicionamento de cada item ofertado, elementos que integrarão a Ata de Registro de Preços e vincularão a fornecedora durante toda a sua vigência.

1.9.1. A conformidade do produto ofertado com as especificações do Apêndice Único será aferida na fase de julgamento, na forma do subitem 7.12 do Edital, e por ocasião do recebimento, na forma do Capítulo VI deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente certame e todos os atos dele decorrentes submetem-se às normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, em especial ao dever de licitar previsto em seu art. 37, inciso XXI, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O procedimento será processado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar adequado à natureza do objeto e à necessidade de contratações futuras, eventuais e parceladas, sem possibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata, uma vez que se trata de bens de consumo de uso rotineiro, cuja necessidade é permanente, mas cujo momento e volume de aquisição variam conforme o fluxo de atendimento de cada secretaria, o calendário escolar, a demanda dos programas sociais e de saúde e o consumo efetivo de cada unidade administrativa.

2.4. A divisão do objeto em lotes por secretaria demandante e a instituição de cotas reservadas observam o princípio do parcelamento e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do Capítulo V deste Termo de Referência.

2.5. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A operacionalização da sessão pública em ambiente eletrônico observará as rotinas do Portal de Compras Públicas, permanecendo a validade e a legalidade dos atos regidos, para todos os fins de direito, exclusivamente pelas regras e princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A publicidade dos atos observará o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao Município de Monsenhor Hipólito/PI em razão de sua população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

2.8. A instrução do procedimento observa os atos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e este Termo de Referência, elaborados na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnico-administrativa do objeto.

CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO:

3.1. O Município de Monsenhor Hipólito/PI mantém estrutura administrativa composta pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Educação, de Saúde e de Cidadania e Assistência

Social, além dos respectivos fundos municipais, das unidades escolares da rede pública de ensino, das unidades básicas de saúde, da Unidade Mista de Saúde e dos equipamentos socioassistenciais do Município.

3.2. O funcionamento regular dessas unidades depende do suprimento contínuo de material de expediente e papelaria, empregado na produção e no arquivamento de documentos, na instrução de processos administrativos, no registro de atendimentos, na organização de prontuários e cadastros, na comunicação institucional e, de forma particularmente intensa, nas atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

3.3. A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

3.3.1. O Município não dispõe de estoque próprio suficiente nem de estrutura de almoxarifado que comporte a aquisição concentrada do consumo anual, sendo indispensável o fornecimento parcelado ao longo do exercício;

3.3.2. O material de expediente é insumo de uso diário e ininterrupto, cuja falta compromete diretamente a instrução de processos, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços administrativos;

3.3.3. A demanda da rede de ensino concentra-se de forma acentuada no início do ano letivo e nos períodos de planejamento pedagógico, com volumes significativamente superiores aos das demais unidades, sem que se possa antecipar com exatidão a distribuição ao longo do período;

3.3.4. As ações de assistência social e de saúde variam conforme a adesão da população aos programas, as campanhas e os atendimentos realizados, o que torna imprevisível o consumo de formulários, cadastros, pastas e demais materiais de registro;

3.3.5. Diversos itens são de natureza perecível ou sujeitos a deterioração quando armazenados por longos períodos, tais como colas, tintas, fitas adesivas e materiais de escrita, o que desaconselha a aquisição integral e antecipada.

3.4. As intervenções decorrentes desses fatores não são previsíveis quanto ao momento, à espécie e à extensão, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados e justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.5. A solução adotada consiste no registro de preços para aquisição de material de expediente e papelaria, com entregas parceladas e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, e pagamento exclusivamente do que for efetivamente entregue, conferido e recebido.

3.6. A organização dos lotes por secretaria demandante permite que cada unidade gestora empenhe, receba, fiscalize e pague de forma autônoma, com apropriação da despesa à respectiva fonte de recursos, o que é especialmente relevante em razão da vinculação de parcela expressiva dos recursos ao FUNDEB, ao Salário-Educação, ao SUS e ao FNAS, cuja aplicação exige segregação contábil.

3.7. A solução proposta atende ao interesse público por assegurar o suprimento regular das unidades administrativas, evitar a interrupção de serviços por falta de material, dispensar a imobilização de recursos em estoque, permitir o ajuste do fornecimento à demanda real e conferir previsibilidade e controle aos gastos, mediante preços unitários previamente registrados e pesquisados no mercado regional.

3.8. Não se identificou solução alternativa mais vantajosa, uma vez que a aquisição por dispensa de licitação não comportaria o volume estimado, a aquisição integral e antecipada implicaria custo de armazenagem e risco de perda, e a contratação centralizada em lote único prejudicaria a segregação orçamentária exigida pelas fontes vinculadas.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, unidades de medida e quantidades constantes do Apêndice Único deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, e nas marcas, fabricantes, modelos e acondicionamento registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, sem sinais de violação, umidade, amassamento, deterioração ou qualquer avaria que comprometa sua utilização ou conservação.

4.2.1. As embalagens deverão conter a identificação do fabricante, a marca, a procedência, a quantidade contida e, quando aplicável, o prazo de validade, a composição, o lote e as informações técnicas exigidas pela legislação.

4.2.2. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente, contados da data da entrega.

4.3. O local de entrega será a sede da secretaria demandante ou o almoxarifado por ela indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Monsenhor Hipólito/PI, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

4.3.1. As despesas de transporte, carga, descarga e movimentação até o local indicado correm por conta exclusiva da contratada, que responderá pelos riscos até o efetivo recebimento provisório.

4.3.2. A contratada deverá dispor de pessoal próprio para a descarga e o empilhamento no local indicado, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra para essa finalidade.

4.4. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.4.1. Nas Ordens de Fornecimento cujo valor supere 30% (trinta por cento) do valor total registrado para o lote, o prazo poderá ser ampliado para até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação fundamentada da contratada apresentada

em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem e autorização expressa da fiscalização, considerada a expressão do volume demandado.

4.4.2. A prorrogação de prazo em razão de circunstância técnica ou logística devidamente justificada dependerá de solicitação apresentada antes do vencimento e de autorização expressa da fiscalização, registrada na Ordem de Fornecimento.

4.4.3. Não constitui justificativa para prorrogação a indisponibilidade do produto junto ao fornecedor da contratada, salvo comprovada descontinuidade de fabricação, hipótese em que se aplicará o procedimento de substituição de marca previsto no subitem 4.7.

4.5. Não será admitida entrega parcial de Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa e prévia da fiscalização, hipótese em que o saldo remanescente deverá ser entregue no prazo por ela assinalado.

4.5.1. É vedado à contratada condicionar a entrega a quantitativo mínimo, a valor mínimo de pedido ou a qualquer outra exigência não prevista neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, os produtos que forem rejeitados pela fiscalização por não corresponderem às especificações, à marca registrada, ao acondicionamento exigido ou às condições de conservação previstas neste Termo de Referência.

4.6.1. O prazo de substituição não se confunde com o prazo de entrega, nem o suspende ou interrompe.

4.6.2. A rejeição de item isolado não obsta o recebimento dos demais produtos entregues em conformidade.

4.7. A substituição da marca registrada somente será admitida na hipótese de descontinuidade comprovada do produto pelo fabricante, mediante prévia solicitação da contratada, instruída com documentação comprobatória, e autorização expressa da Administração.

4.7.1. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações do Apêndice Único, ser de qualidade igual ou superior à do produto originalmente ofertado e ser fornecido pelo mesmo preço unitário registrado, vedado qualquer acréscimo de valor.

4.7.2. A substituição autorizada será registrada nos autos e comunicada à fiscalização, passando o produto substituto a integrar o registro para os fins de conferência no recebimento.

4.7.3. A entrega de produto de marca diversa da registrada, sem observância do procedimento deste subitem, caracteriza inexecução e sujeita a contratada às sanções cabíveis, além da obrigação de substituição na forma do subitem 4.6.

4.8. A contratada garantirá os produtos fornecidos contra vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, na forma da legislação aplicável, obrigando-se à substituição sem ônus para a Administração.

4.8.1. A garantia alcança os vícios ocultos constatados após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade do produto ou, na sua ausência, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.

4.8.2. A garantia não alcança as hipóteses de mau uso, armazenamento inadequado pela Administração ou desgaste natural decorrente do uso regular.

4.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que altere essa situação.

4.11. Não haverá transferência de responsabilidade ou de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais ao Município, tampouco caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de bens, executado com pessoal, veículos e organização próprios da contratada, sem subordinação ou pessoalidade em relação à Administração.

4.12. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada adotará, sempre que possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitará o uso excessivo de material de embalagem e responsabilizar-se-á pela retirada e destinação adequada dos resíduos gerados no momento da entrega.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Em observância ao princípio do parcelamento, voltado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação foi estruturada com divisão do objeto em 08 (oito) lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e da orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.2. O parcelamento observou dois critérios combinados: a secretaria demandante e a modalidade de participação.

5.2.1. A separação por secretaria demandante decorre da autonomia orçamentária das unidades gestoras e dos fundos municipais, sendo parcela expressiva dos recursos vinculada ao FUNDEB, ao Salário-Educação, ao SUS e ao FNAS, fontes cuja aplicação exige segregação contábil, empenho pela unidade correta, documento fiscal individualizado e atesto pelo fiscal da respectiva pasta. A reunião das quatro secretarias em lote único inviabilizaria essa segregação ou

imporia rateio artificial de cada nota fiscal entre unidades gestoras distintas, com risco de glosa na prestação de contas das fontes vinculadas.

5.2.2. A separação por modalidade de participação decorre da instituição das cotas reservadas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que exige a segregação de parcela do objeto para disputa restrita a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não se procedeu ao fracionamento por item dentro de cada lote, uma vez que os itens que os compõem são bens de mesma natureza, integrantes do mesmo ramo de fornecimento, usualmente comercializados de forma conjunta pelo mesmo segmento de mercado — papelarias e distribuidoras de material de escritório — e entregues no mesmo local, pela mesma logística e ao mesmo destinatário.

5.3.1. A adjudicação por item multiplicaria por 282 (duzentos e oitenta e dois) o número de registros, de ordens de fornecimento, de notas fiscais e de rotinas de recebimento e pagamento, transferindo à Administração ônus de gestão desproporcional ao benefício esperado, sem ganho de competitividade, dado que as mesmas empresas do ramo têm condições de fornecer o conjunto dos itens.

5.3.2. O fracionamento por item elevaria, ainda, o risco de itens desertos de baixo valor unitário, cuja aquisição isolada seria antieconômica, comprometendo o suprimento regular das unidades.

5.4. A modelagem adotada atende ao dever de parcelamento na medida tecnicamente viável e economicamente adequada, permitindo a disputa por lotes autônomos, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, admitida a participação da mesma licitante em mais de um lote.

5.5. A instituição das cotas reservadas observou o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo os Lotes V, VI, VII e VIII sido dimensionados em quantidades proporcionais às dos Lotes I, II, III e IV, respectivamente.

5.5.1. Aplica-se às cotas reservadas o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se o tratamento diferenciado caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou caso o tratamento se revele desvantajoso para a Administração.

5.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice Único.

5.7. O julgamento por lote é coerente com a modelagem de parcelamento adotada e permite comparar propostas para o conjunto de itens destinados à mesma secretaria demandante, sem prejuízo da objetividade, uma vez que todas as especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se previamente estabelecidos, vinculando as licitantes e assegurando isonomia na formulação das propostas.

5.8. Como os preços unitários é que ficam registrados na Ata e regem os pagamentos, a proposta vencedora de cada lote deverá discriminar os valores de todos os itens que o compõem, nenhum dos quais poderá superar o respectivo valor unitário de referência constante do Apêndice Único, evitando-se a concentração do desconto em itens de menor demanda com a manutenção dos demais no teto estimado.

5.9. A adoção do critério de menor preço por lote harmoniza-se com a natureza do objeto, com a forma de parcelamento escolhida e com os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades do Município, observados os quantitativos máximos registrados, os preços unitários da Ata e a disponibilidade orçamentária.

6.2. Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Fornecimento – OF, expedida pela unidade gestora competente, na qual constarão, no mínimo, a identificação da secretaria demandante e da respectiva unidade gestora, o lote e os itens demandados, as quantidades, os preços unitários registrados, o local e o prazo de entrega e o responsável pelo acompanhamento.

6.2.1. Nenhum produto será entregue nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.

6.2.2. Cada Ordem de Fornecimento será emitida em nome do órgão, fundo ou unidade gestora a que se vincula o lote correspondente, vedada a emissão de ordem única que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos.

6.2.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico, considerando-se recebida na data da confirmação de recebimento ou, na ausência desta, no primeiro dia útil seguinte ao envio, marco a partir do qual se conta o prazo de entrega.

6.3. A contratada entregará os produtos no local, no prazo e nas condições estabelecidos no Capítulo IV deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e de cópia da Ordem de Fornecimento correspondente.

6.4. O recebimento observará duas etapas:

6.4.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das embalagens e da correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento, sem implicar aceitação definitiva nem reconhecimento da conformidade dos produtos;

6.4.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor ou por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante conferência das especificações, das marcas registradas, do acondicionamento, dos prazos de validade e das condições de conservação, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A conferência de que trata o subitem anterior compreende a verificação da correspondência entre o produto entregue e a marca, o fabricante, o modelo e o acondicionamento registrados na Ata, podendo ser instruída por consulta a catálogos, fichas técnicas do fabricante ou outros meios idôneos.

6.4.4. Constatada desconformidade, o produto será rejeitado e a contratada notificada para substituição no prazo do subitem 4.6, ficando sobrestado o recebimento definitivo quanto ao item rejeitado, sem prejuízo do recebimento dos demais.

6.4.5. O recebimento definitivo é condição para a liquidação da despesa e o pagamento.

6.4.6. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos posteriormente constatados, observado o subitem 4.8.

6.5. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes caberá ao titular da Secretaria Municipal a que se vincula o lote, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 069/2026.

6.6. A fiscalização será exercida pelos fiscais de contrato designados na Portaria Municipal nº 069/2026, ou por seus substitutos, cabendo a cada um a conferência e o atesto das entregas relativas ao lote vinculado à respectiva Secretaria.

6.7. Compete ao fiscal, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria Municipal nº 069/2026 e na legislação:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência;

6.7.2. Conferir as quantidades, as especificações, as marcas, o acondicionamento e as condições de conservação dos produtos entregues;

6.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo, notificando a contratada para substituição no prazo fixado;

6.7.4. Registrar as ocorrências verificadas na execução, notificar a contratada para correção de falhas e comunicar ao gestor as situações que extrapolem sua competência;

6.7.5. Realizar o recebimento provisório e atestar a execução, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município, para fins de liquidação e pagamento;

6.7.6. Acompanhar o consumo dos quantitativos registrados, informando ao gestor a proximidade do esgotamento do saldo do lote.

6.8. A Administração manterá controle dos saldos registrados por lote e por item, de modo a evitar a emissão de Ordem de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível.

6.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento do objeto, pela qualidade dos produtos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A contratada franqueará à fiscalização e aos demais agentes designados o acesso às informações e aos documentos relacionados ao fornecimento, inclusive notas fiscais de aquisição dos produtos, quando solicitadas em diligência destinada a verificar a origem e a autenticidade das marcas entregues.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento previamente à entrega, com a identificação da unidade gestora, dos itens demandados, das quantidades, do local e do prazo de entrega, precedida da respectiva nota de empenho;

7.1.2. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à contratada por meio idôneo que assegure a comprovação do recebimento;

7.1.3. Indicar, na Ordem de Fornecimento, o local exato de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

7.1.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do Capítulo VI, atestando a execução quando regular;

7.1.5. Rejeitar, motivadamente, os produtos que não atenderem às especificações, às marcas registradas ou às condições de conservação, notificando a contratada para substituição;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações;

7.1.7. Designar os fiscais e acompanhar a execução, na forma do Capítulo VI e da Portaria Municipal nº 069/2026;

7.1.8. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida;

7.1.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo para correção;

7.1.10. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.11. Controlar os saldos dos quantitativos registrados, evitando a emissão de ordens em quantidade superior ao disponível;

7.1.12. Providenciar local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, respondendo por sua conservação a partir do recebimento;

7.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com seu Apêndice Único, com a Ata de Registro de Preços, com sua proposta e com a Ordem de Fornecimento, nas marcas, fabricantes, modelos e acondicionamento registrados;

7.2.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no subitem 4.4, entregando os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, por sua conta e risco;

7.2.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, observados os prazos de validade e as condições de conservação do Capítulo IV;

7.2.4. Providenciar, às suas expensas, o transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos produtos até o local de entrega, com pessoal próprio;

7.2.5. Entregar a integralidade dos itens constantes da Ordem de Fornecimento, sendo vedada a entrega parcial não autorizada e a exigência de quantitativo ou valor mínimo de pedido;

7.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo do subitem 4.6, os produtos rejeitados pela fiscalização;

7.2.7. Observar o procedimento de substituição de marca previsto no subitem 4.7, sendo vedada a entrega de produto de marca diversa da registrada sem autorização prévia;

7.2.8. Garantir os produtos fornecidos contra vícios de qualidade e quantidade, na forma do subitem 4.8;

7.2.9. Emitir a nota fiscal em separado por unidade gestora, com a discriminação exigida no Capítulo VIII, mantendo-a em conformidade com os produtos entregues e atestados;

7.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer alteração;

7.2.11. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem qualquer vínculo entre seus empregados e o Município;

7.2.12. Responder por todos os danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos, inclusive durante a descarga;

7.2.13. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução, informando os respectivos dados de contato;

7.2.14. Atender às notificações e às diligências e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados, inclusive apresentando notas fiscais de aquisição dos produtos quando requeridas para verificação de origem e autenticidade;

7.2.15. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018;

7.2.16. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, nem transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento;

7.2.17. Adotar práticas de sustentabilidade na forma do subitem 4.12, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada dos resíduos de embalagem gerados no momento da entrega;

7.2.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a integridade dos produtos.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento constitui a contraprestação devida à contratada pelo fornecimento regular dos produtos, observadas as quantidades efetivamente entregues, conferidas, recebidas e atestadas pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados.

8.1.1. Nenhum pagamento será devido sem a prévia entrega dos produtos regularmente demandados, nem por quantidade superior à constante da Ordem de Fornecimento ou à efetivamente entregue.

8.2. Recebido definitivamente o objeto, a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento correspondente, a identificação da unidade gestora, a descrição dos produtos entregues com as respectivas marcas, as quantidades, as unidades de medida, os preços unitários e o valor total.

8.2.1. A Nota Fiscal será emitida em separado por unidade gestora, em nome do respectivo CNPJ, de modo a permitir a apropriação da despesa à dotação correta e o atesto pelo fiscal correspondente, vedada a emissão de documento fiscal único que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos.

8.2.2. Não será admitida a inclusão, na Nota Fiscal, de itens não constantes da Ordem de Fornecimento, de quantidades superiores às entregues ou de produtos de marca diversa da registrada.

8.3. Recebida a documentação de cobrança, o fiscal verificará a conformidade entre os produtos entregues e os faturados, promovendo o atesto quando constatada a regularidade.

8.3.1. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer impropriedade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o documento será devolvido ou a contratada notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada vinculada ao respectivo CNPJ, vedado o pagamento em favor de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.5. A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.

8.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

8.7. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores relativos a produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou com a marca registrada, ou faturados em quantidade superior à efetivamente entregue, bem como compensar ou deduzir dos pagamentos importâncias correspondentes a multas e a prejuízos causados pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Não será admitido pagamento antecipado.

CAPÍTULO IX – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento.

9.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda parcela especializada de maior relevância técnica que recomende a subcontratação, permanecendo a contratada como única e integral responsável perante a Administração.

9.3. Não configura subcontratação a aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, nem a contratação de transportadora para a entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos e pelos danos eventualmente causados.

9.4. A subcontratação realizada em desacordo com este Capítulo sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da extinção da contratação e do cancelamento do registro.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, inclusive pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

10.1.2. Atrasar injustificadamente a entrega, descumprindo os prazos do subitem 4.4;

10.1.3. Entregar produto de marca, fabricante, modelo ou acondicionamento diversos dos registrados, sem observância do procedimento do subitem 4.7;

10.1.4. Entregar produto em desacordo com as especificações do Apêndice Único, com prazo de validade inferior ao exigido, avariado, com embalagem violada ou em condições impróprias de conservação;

10.1.5. Deixar de substituir, no prazo fixado, produto rejeitado pela fiscalização;

10.1.6. Entregar quantidade inferior à constante da Ordem de Fornecimento, ou faturar quantidade superior à efetivamente entregue;

10.1.7. Efetuar entrega parcial não autorizada, ou condicionar a entrega a quantitativo ou valor mínimo de pedido;

10.1.8. Emitir nota fiscal em desacordo com o subitem 8.2.1, ou nela incluir itens não constantes da Ordem de Fornecimento;

10.1.9. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto;

10.1.10. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;

10.1.11. Apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Verificada a infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida, a culpabilidade e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, para infração de menor gravidade que não acarrete prejuízo relevante à Administração;

10.2.2. Multa, na forma do subitem 10.3;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas infrações de maior gravidade que revelem dolo, fraude, má-fé ou grave lesão ao interesse público.

10.3. A multa observará os seguintes parâmetros:

10.3.1. Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega ou do prazo de substituição de produto rejeitado, limitada a 10 (dez) dias corridos;

10.3.2. Ultrapassado esse prazo, ou comprometida a utilidade do fornecimento, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento;

10.3.3. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, entrega em desacordo com as especificações ou com a marca registrada, ou não substituição de produto rejeitado;

10.3.4. Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da contratação, em caso de inexecução total, recusa injustificada de atendimento, abandono do fornecimento ou descumprimento grave que torne inútil a contratação;

10.3.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não impedem a extinção da contratação nem o cancelamento do registro.

10.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil e penal.

10.7. Constituem circunstâncias agravantes a reincidência, o descumprimento reiterado de Ordens de Fornecimento, a entrega reiterada de marca diversa da registrada e a recusa injustificada em substituir produto rejeitado; e atenuantes, a inexistência de dano, a pronta reparação da falha e a colaboração com a apuração dos fatos.

10.8. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro da fornecedora.

CAPÍTULO XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e no respectivo instrumento de contratação.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

11.2.1. Por ato unilateral da Administração, mediante decisão motivada;

11.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e ausência de prejuízo ao interesse público, reduzida a termo no processo;

11.2.3. Por decisão judicial.

11.3. Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses ensejadoras da extinção:

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;

11.3.2. O atraso injustificado e reiterado na entrega, quando comprometer a finalidade da contratação e o suprimento das unidades;

11.3.3. A entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações ou com as marcas registradas;

11.3.4. A não substituição, no prazo fixado, de produtos rejeitados pela fiscalização;

11.3.5. A perda das condições de habilitação, a superveniência de impedimento para contratar ou a prática de ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública;

11.3.6. A subcontratação, total ou parcial, do objeto;

11.3.7. Razões de interesse público devidamente motivadas, bem como a ocorrência de fato superveniente que torne a contratação impossível, desnecessária ou inadequada.

11.4. A extinção por culpa da contratada não a exime da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro.

11.5. Na hipótese de extinção, a contratada fará jus apenas ao pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados até a data da extinção, observadas as glosas, retenções, multas e compensações cabíveis.

11.6. Subsistem à extinção as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer, especialmente a garantia dos produtos fornecidos, na forma do subitem 4.8, a reparação de danos e a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.7. O ato de extinção será formalizado no processo administrativo, com a devida motivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de fato imputável à contratada.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão sua vigência definida em cada instrumento, observados a natureza do objeto e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.

12.2.1. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata, podendo sua execução estender-se além dele, desde que iniciada durante a vigência do registro.

12.3. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos regularmente celebrados durante sua vigência.

12.4. A garantia dos produtos prevista no subitem 4.8 subsiste ao encerramento da vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, alcançando os produtos entregues até o último dia de execução.

CAPÍTULO XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125.

13.1.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados, vedada qualquer majoração a esse título, e não poderão ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis;

13.1.2. A vedação de acréscimo aos quantitativos da Ata não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, tratando-se de planos distintos, admitida ainda, havendo saldo registrado, a formalização de nova contratação ou a expedição de nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

13.2. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta.

13.2.1. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado de memória de cálculo, e de análise da Administração, sendo formalizado por apostilamento;

13.2.2. O reajuste não retroage a período anterior ao interregno e não se aplica aos produtos já entregues e pagos.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido, a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. O requerimento deverá demonstrar objetivamente o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, planilhas comparativas ou índices setoriais;

13.3.2. O requerimento não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento de obrigações ou a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

13.3.3. Deferido o reequilíbrio, o novo valor não poderá superar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo, produzindo efeitos a partir de sua formalização.

13.4. A revisão dos preços registrados na Ata rege-se pelo disposto no Edital e na própria Ata, não se confundindo com o reajuste e com o reequilíbrio dos contratos dela decorrentes.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam-se integralmente ao Edital, a este Termo de Referência e a seu Apêndice Único, à proposta e à Planilha de Especificação do Objeto da fornecedora registrada e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada adotará práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto à racionalização de embalagens, à preferência por produtos de menor impacto ambiental e à retirada e destinação adequada dos resíduos gerados no momento da entrega.

14.3. As comunicações, notificações e demais atos formais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do Portal de Compras Públicas e do endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Apêndice Único – Planilha de Preços Estimados e os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo dos quantitativos e a pesquisa de preços, naquilo que não conflitarem com o Edital e com a legislação aplicável.

14.5. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes das contratações oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 14 de agosto de 2026.

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

APÊNDICE ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.

RESUMO POR LOTE

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	MODALIDADE	ITENS	VALOR ESTIMADO
I	Administração	Ampla participação	55	R\$ 168.801,25
II	Assistência Social	Ampla participação	82	R\$ 184.905,80
III	Educação	Ampla participação	81	R\$ 418.821,07
IV	Saúde	Ampla participação	64	R\$ 158.615,39
V	Administração	Cota reservada ME/EPP	55	R\$ 41.961,64
VI	Assistência Social	Cota reservada ME/EPP	82	R\$ 45.948,11
VII	Educação	Cota reservada ME/EPP	81	R\$ 104.466,82
VIII	Saúde	Cota reservada ME/EPP	64	R\$ 39.374,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO			564	R\$ 1.162.895,04

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2	APONTADOR - CX C/60	CX	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
4	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	CALCULADORA MÉDIA	UND	100	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00
6	CALCULADORA PEQ	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
7	CANETA CX C/50	CX	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
8	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
9	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	CARTOLINA COMUM	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
11	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	35	R\$ 8,45	R\$ 295,75
12	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
13	CLIPES 2/0	CX	350	R\$ 5,78	R\$ 2.023,00
14	CLIPES 3/0	CX	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
15	CLIPES 4/0	CX	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
16	COLA 40G	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
17	COLA BRANCA 1000 g	UND	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
18	COLA BRANCA 90G	UND	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
19	COLA COLORIDA	CX	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
20	COLECIONADOR PAPEL	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
21	COLECIONADOR TRANSPARENTE FINO	UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	LIGA ELASTICO 100G	PCT	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
24	ENVELOPE GRANDE	UND	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
27	ESTILETE SIMPLES	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
29	FITA ADESIVA 45X45	UND	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
30	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
31	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
32	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
33	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
34	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
35	LAPIS COMUM	UND	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
36	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	70	R\$ 18,95	R\$ 1.326,50
37	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO	UND	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
38	MARCA TEXTO	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
39	MOLHA DEDO	UND	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
40	PAPEL A4	RES	800	R\$ 32,90	R\$ 26.320,00
41	PAPEL CARTÃO	UND	1800	R\$ 1,44	R\$ 2.592,00
42	PAPEL OFÍCIO	RES	350	R\$ 35,44	R\$ 12.404,00

43	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	450	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
44	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	450	R\$ 18,64	R\$ 8.388,00
45	PASTA SUSPENSÃO	UND	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
46	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO	UND	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
47	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	70	R\$ 37,60	R\$ 2.632,00
48	PILOTO PERMANENTE	UND	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
49	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
50	PORTA CARIMBO	UND	70	R\$ 17,15	R\$ 1.200,50
51	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	50	R\$ 86,60	R\$ 4.330,00
52	RÉGUA 30 CM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
53	REGUA 50 CM	UND	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
54	TESOURA GRANDE	UND	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
55	TINTA PARA CARIMBO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 168.801,25

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO AZUL	UND	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
2	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO PRETO	UND	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
3	ALFINETE	CX	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
5	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	70	R\$ 8,38	R\$ 586,60
6	APONTADOR - CX C/60	CX	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
9	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
10	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	UND	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
11	CADERNO BROCHURA	UND	3000	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
12	CALCULADORA MÉDIA	UND	70	R\$ 32,19	R\$ 2.253,30
13	CALCULADORA PEQ	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
14	CANETA CX C/50	CX	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
15	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	30	R\$ 39,61	R\$ 1.188,30
16	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
17	CARTOLINA LAMINADA	UND	350	R\$ 2,10	R\$ 735,00
18	CARTOLINA COMUM	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
19	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
20	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	400	R\$ 9,46	R\$ 3.784,00
21	CLIPES 2/0	CX	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
22	CLIPES 4/0	CX	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
23	CLIPES 3/0	CX	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
24	COLA 40G	UND	800	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
25	COLA BRANCA 1000 g	UND	70	R\$ 20,30	R\$ 1.421,00
26	COLA BRANCA 90G	DZ	70	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
27	COLA COLORIDA	CX	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
28	COLA GLÍTER	UND	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
29	COLA ISOPOR 90G	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
31	CX COLEÇÃO GRANDE	CX	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
32	LIGA ELÁSTICO 100G	PCT	70	R\$ 5,73	R\$ 401,10
33	ENVELOPE GRANDE	UND	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
34	ENVELOPE MÉDIO	UND	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
35	ENVELOPE PEQUENO	UND	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
36	ESTILETE SIMPLES	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
37	E.V.A 400 X 600 MM	UND	700	R\$ 3,92	R\$ 2.744,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
39	FITA ADESIVA 45X45	UND	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
40	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
41	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
42	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
43	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
44	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
45	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
46	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
47	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	70	R\$ 13,65	R\$ 955,50
48	LAPIS COMUM	CX	60	R\$ 34,14	R\$ 2.048,40
49	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	60	R\$ 18,95	R\$ 1.137,00
50	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48

Fone: (89) 8998138-5459

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

51	LIVROS DE HISTORIA INFANTIL	UND	800	R\$ 5,48	R\$ 4.384,00
52	MARCA TEXTO	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
53	MASSA DE MODELAR c/ 06 unidades	UND	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
54	MOLHA DEDO	UND	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
55	PAPEL A4	RES	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
56	PAPEL CAMURÇA	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
57	PAPEL CARTÃO	UND	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
58	PAPEL COLOR 7	UND	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
59	PAPEL CREPOM	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
60	PAPEL LAMINADO	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
61	PAPEL MADEIRA	UND	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
62	PAPEL OFÍCIO	RES	200	R\$ 35,44	R\$ 7.088,00
63	PAPEL SEDA	UND	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
64	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
65	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	200	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
66	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
67	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
68	PASTA SUSPensa	UND	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
69	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
70	PINCÊIS PARA TINTA GUACHE Nº 12	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
71	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
72	PILOTO PERMANENTE	UND	70	R\$ 6,53	R\$ 457,10
73	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	60	R\$ 31,74	R\$ 1.904,40
74	PORTA CARIMBO	UND	60	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
75	QUADRO ACRÍLICO 1,20X1,50	UND	60	R\$ 193,80	R\$ 11.628,00
76	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	60	R\$ 86,60	R\$ 5.196,00
77	RÉGUA 30 CM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
78	REGUA 50 CM	UND	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
79	TESOURA GRANDE	UND	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
80	TESOURA PQ SEM PONTA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
81	TINTA GUACHE C/6	CX	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
82	TINTA PARA CARIMBO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 184.905,80

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO AZUL	UND	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
2	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO PRETO	UND	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
3	ALFINETE	CX	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
5	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
6	APONTADOR - CX C/60	CX	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
8	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
9	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	UND	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
11	CADERNO BROCHURA	UND	6025	R\$ 3,21	R\$ 19.340,25
12	CALCULADORA MÉDIA	UND	60	R\$ 32,19	R\$ 1.931,40
13	CALCULADORA PEQ	UND	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
14	CANETA CX C/50	CX	200	R\$ 35,57	R\$ 7.114,00
15	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	60	R\$ 39,61	R\$ 2.376,60
16	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
17	CARTOLINA LAMINADA	UND	603	R\$ 2,10	R\$ 1.266,30
18	CARTOLINA COMUM	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
19	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	603	R\$ 8,45	R\$ 5.095,35
20	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	603	R\$ 9,46	R\$ 5.704,38
21	CLIPES 2/0	CX	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
22	CLIPES 4/0	CX	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
23	CLIPES 3/0	CX	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
24	COLA 40G	UND	2000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
25	COLA BRANCA 1000 g	UND	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
26	COLA BRANCA 90G	DZ	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
27	COLA COLORIDA	CX	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
28	COLA GLÍTER	UND	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
29	COLA ISOPOR 90G	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
30	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
31	CX COLEÇÃO GRANDE	CX	10150	R\$ 7,41	R\$ 75.211,50

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48

Fone: (89) 8998138-5459

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

32	LIGA ELASTICO 100G	PCT	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
33	ENVELOPE GRANDE	UND	2003	R\$ 0,65	R\$ 1.301,95
34	ENVELOPE MÉDIO	UND	2003	R\$ 0,61	R\$ 1.221,83
35	ENVELOPE PEQUENO	UND	2003	R\$ 0,24	R\$ 480,72
36	ESTILETE SIMPLES	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
37	E.V.A 400 X 600 MM	UND	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
39	FITA ADESIVA 45X45	UND	603	R\$ 5,79	R\$ 3.491,37
40	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
41	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
42	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
43	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
44	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
45	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
46	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
47	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
48	LAPIS COMUM	CX	100	R\$ 34,14	R\$ 3.414,00
49	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	70	R\$ 18,95	R\$ 1.326,50
50	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
51	LIVROS DE HISTORIA INFANTIL	UND	800	R\$ 5,48	R\$ 4.384,00
52	MARCA TEXTO	UND	603	R\$ 3,00	R\$ 1.809,00
53	MASSA DE MODELAR c/ 06 unidades	UND	800	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
54	MOLHA DEDO	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
55	PAPEL A4	RES	1200	R\$ 32,90	R\$ 39.480,00
56	PAPEL CAMURÇA	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
57	PAPEL CARTÃO	UND	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
58	PAPEL COLOR 7	UND	800	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
59	PAPEL CREPOM	UND	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
60	PAPEL LAMINADO	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
61	PAPEL MADEIRA	UND	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
62	PAPEL OFÍCIO	RES	603	R\$ 35,44	R\$ 21.370,32
63	PAPEL SEDA	UND	603	R\$ 0,57	R\$ 343,71
64	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
65	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	300	R\$ 18,64	R\$ 5.592,00
66	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
67	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
68	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	70	R\$ 37,60	R\$ 2.632,00
69	PINCÊIS PARA TINTA GUACHE Nº 12	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
70	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	603	R\$ 11,85	R\$ 7.145,55
71	PILOTO PERMANENTE	UND	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
72	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
73	PORTA CARIMBO	UND	60	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
74	QUADRO ACRÍLICO 1,20X1,50	UND	60	R\$ 193,80	R\$ 11.628,00
75	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	60	R\$ 86,60	R\$ 5.196,00
76	RÉGUA 30 CM	UND	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
77	REGUA 50 CM	UND	603	R\$ 6,88	R\$ 4.148,64
78	TESOURA GRANDE	UND	70	R\$ 13,26	R\$ 928,20
79	TESOURA PQ SEM PONTA	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
80	TINTA GUACHE C/6	CX	603	R\$ 7,50	R\$ 4.522,50
81	TINTA PARA CARIMBO	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 418.821,07

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFINETE	CX	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
4	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	60	R\$ 8,48	R\$ 508,80
5	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
6	CALCULADORA MÉDIA	UND	60	R\$ 32,19	R\$ 1.931,40
7	CALCULADORA PEQ	UND	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
8	CANETA CX C/50	CX	90	R\$ 35,57	R\$ 3.201,30
9	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	30	R\$ 39,61	R\$ 1.188,30
10	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
11	CARTOLINA COMUM	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
12	CARTOLINA LAMINADA	UND	603	R\$ 2,10	R\$ 1.266,30
13	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00

14	CLIPES 2/0	CX	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
15	CLIPES 3/0	CX	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	CLIPES 4/0	CX	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	COLA 40G	UND	800	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
18	COLA BRANCA 90G	DZ	70	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
19	COLA COLORIDA	CX	75	R\$ 7,91	R\$ 593,25
20	COLA ISOPOR 90G	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
21	COLCHETE Nº 15	CX	70	R\$ 23,70	R\$ 1.659,00
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
23	LIGA ELASTICO 100G	PCT	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
24	ENVELOPE GRANDE	UND	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	2500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
27	ESTILETE SIMPLES	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
29	FITA ADESIVA 45X45	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
30	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
31	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
32	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
33	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
34	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
35	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
36	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
37	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
38	LAPIS COMUM	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
39	LAPIS GRAFITE	UND	938	R\$ 1,00	R\$ 938,00
40	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	70	R\$ 18,95	R\$ 1.326,50
41	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
42	MARCA TEXTO	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
43	MOLHA DEDO	UND	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
44	PAPEL A4	RES	800	R\$ 32,90	R\$ 26.320,00
45	PAPEL CAMURÇA	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
46	PAPEL CREPOM	UND	603	R\$ 1,60	R\$ 964,80
47	PAPEL LAMINADO	UND	603	R\$ 1,46	R\$ 880,38
48	PAPEL MADEIRA AMARELO	UND	2003	R\$ 1,50	R\$ 3.004,50
49	PAPEL MADEIRA BRANCO	UND	2003	R\$ 2,75	R\$ 5.508,25
50	PAPEL OFÍCIO	RES	300	R\$ 35,44	R\$ 10.632,00
51	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
52	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	720	R\$ 4,30	R\$ 3.096,00
53	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
54	PASTA SUSPENSA	UND	800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
55	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	60	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
56	PILOTO PERMANENTE	UND	150	R\$ 6,53	R\$ 979,50
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	60	R\$ 31,74	R\$ 1.904,40
58	PORTA CARIMBO	UND	60	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
59	PRANCHETAS MADEIRA	UND	603	R\$ 9,47	R\$ 5.710,41
60	QUADRO DE AVISO 90X60	UND	10	R\$ 86,60	R\$ 866,00
61	RÉGUA 30 CM	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
62	REGUA 50 CM	UND	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
63	TESOURA GRANDE	UND	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
64	TINTA PARA CARIMBO	UND	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV					R\$ 158.615,39

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
2	APONTADOR - CX C/60	CX	25	R\$ 8,95	R\$ 223,75
3	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	61	R\$ 3,50	R\$ 213,50
4	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
5	CALCULADORA MÉDIA	UND	25	R\$ 32,19	R\$ 804,75
6	CALCULADORA PEQ	UND	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
7	CANETA CX C/50	CX	25	R\$ 35,57	R\$ 889,25
8	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	25	R\$ 39,61	R\$ 990,25
9	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
10	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
11	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	8	R\$ 8,45	R\$ 67,60
12	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00

13	CLIPES 2/0	CX	87	R\$ 5,78	R\$ 502,86
14	CLIPES 3/0	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
15	CLIPES 4/0	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
16	COLA 40G	UND	125	R\$ 19,90	R\$ 2.487,50
17	COLA BRANCA 1000 g	UND	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
18	COLA BRANCA 90G	UND	37	R\$ 3,10	R\$ 114,70
19	COLA COLORIDA	CX	12	R\$ 7,91	R\$ 94,92
20	COLECIONADOR PAPEL	UND	125	R\$ 3,50	R\$ 437,50
21	COLECIONADOR TRANSPARENTE FINO	UND	125	R\$ 6,70	R\$ 837,50
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
23	LIGA ELASTICO 100G	PCT	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25
24	ENVELOPE GRANDE	UND	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00
27	ESTILETE SIMPLES	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
29	FITA ADESIVA 45X45	UND	125	R\$ 5,79	R\$ 723,75
30	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
31	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
32	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
33	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
34	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	25	R\$ 13,65	R\$ 341,25
35	LAPIS COMUM	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
36	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	17	R\$ 18,95	R\$ 322,15
37	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO	UND	17	R\$ 19,50	R\$ 331,50
38	MARCA TEXTO	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
39	MOLHA DEDO	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
40	PAPEL A4	RES	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
41	PAPEL CARTÃO	UND	450	R\$ 1,44	R\$ 648,00
42	PAPEL OFÍCIO	RES	87	R\$ 35,44	R\$ 3.083,28
43	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	112	R\$ 11,50	R\$ 1.288,00
44	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	112	R\$ 18,64	R\$ 2.087,68
45	PASTA SUSPENSÁ	UND	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
46	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
47	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	17	R\$ 37,60	R\$ 639,20
48	PILOTO PERMANENTE	UND	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
49	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
50	PORTA CARIMBO	UND	17	R\$ 17,15	R\$ 291,55
51	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	12	R\$ 86,60	R\$ 1.039,20
52	RÉGUA 30 CM	UND	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
53	REGUA 50 CM	UND	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
54	TESOURA GRANDE	UND	25	R\$ 13,26	R\$ 331,50
55	TINTA PARA CARIMBO	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V					R\$ 41.961,64

LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO AZUL	UND	25	R\$ 9,87	R\$ 246,75
2	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO PRETO	UND	25	R\$ 9,87	R\$ 246,75
3	ALFINETE	CX	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
5	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	17	R\$ 8,38	R\$ 142,46
6	APONTADOR - CX C/60	CX	75	R\$ 8,95	R\$ 671,25
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
8	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	25	R\$ 8,48	R\$ 212,00
9	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
10	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	UND	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
11	CADERNO BROCHURA	UND	750	R\$ 3,21	R\$ 2.407,50
12	CALCULADORA MÉDIA	UND	17	R\$ 32,19	R\$ 547,23
13	CALCULADORA PEQ	UND	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
14	CANETA CX C/50	CX	25	R\$ 35,57	R\$ 889,25
15	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	7	R\$ 39,61	R\$ 277,27
16	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
17	CARTOLINA LAMINADA	UND	87	R\$ 2,10	R\$ 182,70
18	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
19	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
20	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48

Fone: (89) 8998138-5459

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

21	CLIPES 2/0	CX	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
22	CLIPES 4/0	CX	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
23	CLIPES 3/0	CX	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
24	COLA 40G	UND	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
25	COLA BRANCA 1000 g	UND	17	R\$ 20,30	R\$ 345,10
26	COLA BRANCA 90G	DZ	17	R\$ 29,99	R\$ 509,83
27	COLA COLORIDA	CX	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
28	COLA GLÍTER	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
29	COLA ISOPOR 90G	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
30	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
31	CX COLEÇÃO GRANDE	CX	125	R\$ 7,41	R\$ 926,25
32	LIGA ELASTICO 100G	PCT	17	R\$ 5,73	R\$ 97,41
33	ENVELOPE GRANDE	UND	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
34	ENVELOPE MÉDIO	UND	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50
35	ENVELOPE PEQUENO	UND	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00
36	ESTILETE SIMPLES	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
37	E.V.A 400 X 600 MM	UND	175	R\$ 3,92	R\$ 686,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	17	R\$ 4,10	R\$ 69,70
39	FITA ADESIVA 45X45	UND	25	R\$ 5,79	R\$ 144,75
40	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
41	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
42	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
43	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
44	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
45	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
46	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
47	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	17	R\$ 13,65	R\$ 232,05
48	LAPIS COMUM	CX	15	R\$ 34,14	R\$ 512,10
49	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	15	R\$ 18,95	R\$ 284,25
50	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
51	LIVROS DE HISTORIA INFANTIL	UND	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
52	MARCA TEXTO	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
53	MASSA DE MODELAR c/ 06 unidades	UND	125	R\$ 7,79	R\$ 973,75
54	MOLHA DEDO	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
55	PAPEL A4	RES	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
56	PAPEL CAMURÇA	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
57	PAPEL CARTÃO	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
58	PAPEL COLOR 7	UND	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
59	PAPEL CREPOM	UND	125	R\$ 1,60	R\$ 200,00
60	PAPEL LAMINADO	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
61	PAPEL MADEIRA	UND	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
62	PAPEL OFÍCIO	RES	50	R\$ 35,44	R\$ 1.772,00
63	PAPEL SEDA	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
64	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
65	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	50	R\$ 18,64	R\$ 932,00
66	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
67	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	125	R\$ 4,30	R\$ 537,50
68	PASTA SUSPENSÁ	UND	125	R\$ 5,49	R\$ 686,25
69	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	7	R\$ 37,60	R\$ 263,20
70	PINCÉIS PARA TINTA GUACHE Nº 12	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
71	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
72	PILOTO PERMANENTE	UND	17	R\$ 6,53	R\$ 111,01
73	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	15	R\$ 31,74	R\$ 476,10
74	PORTA CARIMBO	UND	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
75	QUADRO ACRÍLICO 1,20X1,50	UND	15	R\$ 193,80	R\$ 2.907,00
76	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	15	R\$ 86,60	R\$ 1.299,00
77	RÉGUA 30 CM	UND	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
78	RÉGUA 50 CM	UND	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
79	TESOURA GRANDE	UND	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
80	TESOURA PQ SEM PONTA	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
81	TINTA GUACHE C/6	CX	125	R\$ 7,50	R\$ 937,50
82	TINTA PARA CARIMBO	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI					R\$ 45.948,11

LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO AZUL	UND	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50

2	ABASTECEDOR PINCEL QUADRO ACRILICO PRETO	UND	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
3	ALFINETE	CX	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	22	R\$ 38,00	R\$ 836,00
5	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
6	APONTADOR - CX C/60	CX	125	R\$ 8,95	R\$ 1.118,75
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
8	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	37	R\$ 8,48	R\$ 313,76
9	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
10	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	UND	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
11	CADERNO BROCHURA	UND	1506	R\$ 3,21	R\$ 4.834,26
12	CALCULADORA MÉDIA	UND	15	R\$ 32,19	R\$ 482,85
13	CALCULADORA PEQ	UND	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
14	CANETA CX C/50	CX	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
15	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	15	R\$ 39,61	R\$ 594,15
16	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
17	CARTOLINA LAMINADA	UND	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
18	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
19	CHAMEX COLORIDO - (c/100 FLS)	PCT	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
20	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
21	CLIPES 2/0	CX	37	R\$ 5,78	R\$ 213,86
22	CLIPES 4/0	CX	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
23	CLIPES 3/0	CX	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
24	COLA 40G	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
25	COLA BRANCA 1000 g	UND	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
26	COLA BRANCA 90G	DZ	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
27	COLA COLORIDA	CX	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
28	COLA GLÍTER	UND	125	R\$ 4,90	R\$ 612,50
29	COLA ISOPOR 90G	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
31	CX COLEÇÃO GRANDE	CX	2537	R\$ 7,41	R\$ 18.799,17
32	LIGA ELASTICO 100G	PCT	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
33	ENVELOPE GRANDE	UND	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
34	ENVELOPE MÉDIO	UND	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
35	ENVELOPE PEQUENO	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
36	ESTILETE SIMPLES	UND	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
37	E.V.A 400 X 600 MM	UND	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
39	FITA ADESIVA 45X45	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
40	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
41	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
42	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
43	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
44	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
45	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
46	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
47	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
48	LAPIS COMUM	CX	25	R\$ 34,14	R\$ 853,50
49	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	17	R\$ 18,95	R\$ 322,15
50	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
51	LIVROS DE HISTORIA INFANTIL	UND	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
52	MARCA TEXTO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
53	MASSA DE MODELAR c/ 06 unidades	UND	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
54	MOLHA DEDO	UND	25	R\$ 4,75	R\$ 118,75
55	PAPEL A4	RES	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
56	PAPEL CAMURÇA	UND	125	R\$ 1,80	R\$ 225,00
57	PAPEL CARTÃO	UND	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
58	PAPEL COLOR 7	UND	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
59	PAPEL CREPOM	UND	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
60	PAPEL LAMINADO	UND	125	R\$ 1,46	R\$ 182,50
61	PAPEL MADEIRA	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
62	PAPEL OFÍCIO	RES	150	R\$ 35,44	R\$ 5.316,00
63	PAPEL SEDA	UND	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
64	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	125	R\$ 11,50	R\$ 1.437,50
65	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	75	R\$ 18,64	R\$ 1.398,00
66	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
67	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
68	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	17	R\$ 37,60	R\$ 639,20
69	PINCÊIS PARA TINTA GUACHE Nº 12	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
70	PILOTO P/QUADRO ACRÍLICO	UND	150	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50

71	PILOTO PERMANENTE	UND	125	R\$ 6,53	R\$ 816,25
72	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	25	R\$ 31,74	R\$ 793,50
73	PORTA CARIMBO	UND	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
74	QUADRO ACRÍLICO 1,20X1,50	UND	15	R\$ 193,80	R\$ 2.907,00
75	QUADRO DE AVISO 80X60	UND	15	R\$ 86,60	R\$ 1.299,00
76	RÉGUA 30 CM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
77	REGUA 50 CM	UND	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
78	TESOURA GRANDE	UND	17	R\$ 13,26	R\$ 225,42
79	TESOURA PQ SEM PONTA	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
80	TINTA GUACHE C/6	CX	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
81	TINTA PARA CARIMBO	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII					R\$ 104.466,82

LOTE VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFINETE	CX	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
4	BORRACHA BICOLOR - CX C/12	CX	15	R\$ 8,48	R\$ 127,20
5	BORRACHA PONTEIRA - PCT C/100	PCT	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
6	CALCULADORA MÉDIA	UND	15	R\$ 32,19	R\$ 482,85
7	CALCULADORA PEQ	UND	7	R\$ 17,50	R\$ 122,50
8	CANETA CX C/50	CX	22	R\$ 35,57	R\$ 782,54
9	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	7	R\$ 39,61	R\$ 277,27
10	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
11	CARTOLINA COMUM	UND	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
12	CARTOLINA LAMINADA	UND	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
13	CLASSIFICADOR COMERCIAL	UND	125	R\$ 9,46	R\$ 1.182,50
14	CLIPES 2/0	CX	25	R\$ 5,78	R\$ 144,50
15	CLIPES 3/0	CX	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
16	CLIPES 4/0	CX	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
17	COLA 40G	UND	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
18	COLA BRANCA 90G	DZ	17	R\$ 29,99	R\$ 509,83
19	COLA COLORIDA	CX	18	R\$ 7,91	R\$ 142,38
20	COLA ISOPOR 90G	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
21	COLCHETE Nº 15	CX	17	R\$ 23,70	R\$ 402,90
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	37	R\$ 3,50	R\$ 129,50
23	LIGA ELASTICO 100G	PCT	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25
24	ENVELOPE GRANDE	UND	625	R\$ 0,65	R\$ 406,25
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	625	R\$ 0,61	R\$ 381,25
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	625	R\$ 0,24	R\$ 150,00
27	ESTILETE SIMPLES	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
29	FITA ADESIVA 45X45	UND	75	R\$ 5,79	R\$ 434,25
30	FITA ADESIVA DUREX 12X40 MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
31	FITA GOMADA 35X50 MM	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
32	FOLHA DE ISOPOR 20 CM	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
33	FOLHA DE ISOPOR 25 CM	UND	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
34	FOLHA DE ISOPOR 30 CM	UND	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
35	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
36	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS	UND	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
37	GRAMPO 26/6 - CX C/5000	CX	25	R\$ 13,65	R\$ 341,25
38	LAPIS COMUM	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
39	LAPIS GRAFITE	UND	234	R\$ 1,00	R\$ 234,00
40	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	17	R\$ 18,95	R\$ 322,15
41	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
42	MARCA TEXTO	UND	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
43	MOLHA DEDO	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
44	PAPEL A4	RES	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
45	PAPEL CAMURÇA	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
46	PAPEL CREPOM	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
47	PAPEL LAMINADO	UND	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
48	PAPEL MADEIRA AMARELO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
49	PAPEL MADEIRA BRANCO	UND	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
50	PAPEL OFÍCIO	RES	75	R\$ 35,44	R\$ 2.658,00
51	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	37	R\$ 18,64	R\$ 689,68
52	PASTA PAPEL COM ELASTICO	UND	180	R\$ 4,30	R\$ 774,00

53	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
54	PASTA SUSPensa	UND	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
55	PERFURADOR DE AÇO 20 FLS	UND	15	R\$ 37,60	R\$ 564,00
56	PILOTO PERMANENTE	UND	37	R\$ 6,53	R\$ 241,61
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	15	R\$ 31,74	R\$ 476,10
58	PORTA CARIMBO	UND	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
59	PRANCHETAS MADEIRA	UND	150	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
60	QUADRO DE AVISO 90X60	UND	2	R\$ 86,60	R\$ 173,20
61	RÉGUA 30 CM	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
62	REGUA 50 CM	UND	25	R\$ 6,88	R\$ 172,00
63	TESOURA GRANDE	UND	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
64	TINTA PARA CARIMBO	UND	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII				R\$ 39.374,96

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Os Lotes V, VI, VII e VIII correspondem às cotas reservadas à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e replicam os itens dos Lotes I, II, III e IV, respectivamente, em quantidades correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos lotes de ampla participação, desprezadas as frações.
2. Os valores unitários são idênticos entre o lote de ampla participação e a respectiva cota reservada.
3. Os valores unitários foram apurados mediante pesquisa no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, adotando-se a mediana dos preços praticados em contratações similares por municípios piauienses, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo e documentação de suporte integram os autos do Processo Administrativo nº 051/2026.
4. Os valores unitários constantes deste Apêndice constituem **preço máximo admitido por item**, não sendo aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado.
5. As quantidades constantes deste Apêndice são máximas estimadas, não constituindo compromisso de aquisição nem gerando direito ao fornecimento integral, observado o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente entregues, conferidos e recebidos.
6. As unidades de medida adotadas observam a seguinte correspondência: **UND** – unidade; **CX** – caixa; **PCT** – pacote; **RES** – resma; **DZ** – dúzia.
7. Quando a descrição do item indicar a quantidade contida na embalagem, tal indicação integra a especificação e é de observância obrigatória.

Monsenhor Hipólito-PI, 14 de agosto de 2026.

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.

LOTE(S) ARREMATADO(S): _____

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº **[●]** e do CPF nº **[●]**, na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico nº 029/2026, promovido pelo Município de Monsenhor Hipólito/PI, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL. Examinou o Edital e todos os seus anexos, inclusive o Termo de Referência e seu Apêndice Único, compreendendo e concordando com a integralidade de seus termos, cláusulas e condições, e submetendo-se a todas as normas que regem o presente certame.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, possuindo condições de apresentar, quando convocada, toda a documentação comprobatória pertinente.

3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO. Inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou à futura contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo com agente público do órgão licitante e não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes ou terceiros com o objetivo de frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame.

7. CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO. Conhece e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a conduzir suas atividades com ética, integridade e observância aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

8. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame são autênticos, verdadeiros e fiéis aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por sua veracidade.

9. CIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Possui pleno conhecimento das especificações constantes do Termo de Referência e de seu Apêndice Único, das unidades de medida, das quantidades máximas estimadas, do prazo de entrega, do local de entrega e das demais condições de fornecimento, considerando tais elementos na formulação de sua proposta.

10. VINCULAÇÃO ÀS MARCAS OFERTADAS. Está ciente de que a marca, o fabricante, o modelo e o acondicionamento indicados na Planilha de Especificação do Objeto vinculam a licitante e integrarão a Ata de Registro de Preços, obrigando-se a fornecer exclusivamente os produtos ofertados, admitida a substituição apenas mediante prévia autorização da Administração e nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO. Dispõe de condições para fornecer os produtos do lote arrematado nas quantidades, prazos e condições previstos, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga no local de entrega, por sua conta e risco.

12. INCLUSÃO DE CUSTOS. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer acréscimo a esses títulos.

13. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. Está ciente da vedação à subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como da vedação à transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento.

14. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI (*assinalar somente se aplicável*). Para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e não incide em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar, nem do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na condição de:

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

☐ Microempreendedor Individual – MEI

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], sediada em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante legal], inscrito(a) no CPF nº [●].

As partes acima qualificadas resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital e seus anexos, pela proposta e pela Planilha de Especificação do Objeto da Fornecedor Registrada, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.

1.2. O registro abrange o(s) seguinte(s) lote(s), adjudicado(s) à Fornecedor Registrada:

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

1.3. As quantidades máximas, os preços unitários, as marcas, os fabricantes, os modelos e o acondicionamento dos itens integrantes do(s) lote(s) constam da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS PRODUTOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços e os produtos a seguir, referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
		VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta Ata.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e encargos de qualquer natureza.

2.4. A marca, o fabricante, o modelo e o acondicionamento registrados vinculam a Fornecedor Registrada durante toda a vigência desta Ata, obrigando-a a fornecer exclusivamente os produtos ofertados, admitida a substituição apenas na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, as licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao registrado, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE

3.2. As integrantes do cadastro de reserva serão convocadas nas hipóteses de cancelamento do registro, de recusa da Fornecedor Registrada em assinar a Ata ou em firmar a contratação, ou de impossibilidade superveniente de contratá-la.

3.3. A licitante convocada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação do Edital no momento da convocação, mantidas as marcas e os fabricantes declarados em sua Planilha de Especificação do Objeto, sujeitos à verificação de conformidade prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES GESTORAS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Monsenhor Hipólito/PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, competindo-lhe a gestão do registro, o controle dos saldos, as negociações de preço, a autorização de adesões, a aplicação de sanções e o cancelamento do registro.

4.2. Cada lote vincula-se à unidade gestora da respectiva secretaria demandante, à qual competem a emissão da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, o recebimento, o atesto e o pagamento, na forma do Edital e do Termo de Referência.

4.3. As Ordens de Fornecimento e os documentos fiscais serão emitidos em nome da unidade gestora correspondente ao lote, vedada a emissão de documento único que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, condicionada a eficácia à respectiva divulgação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo formalizado antes do término do prazo original, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por pesquisa de mercado atualizada e haja anuência expressa da Fornecedora Registrada, não se admitindo a prorrogação de Ata já expirada.

5.3. Encerrada a vigência, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nesta Ata, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos regularmente celebrados durante o período de vigência.

5.4. A vigência desta Ata não se confunde com a dos contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes, que possuem prazo próprio, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Subsistem ao encerramento da vigência as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer, especialmente a garantia dos produtos fornecidos, a reparação de danos e a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. Esta Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, não configurando instrumento contratual de execução imediata nem gerando, por si só, obrigação de despesa.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, cuja utilização observará a efetiva necessidade, a conveniência e a oportunidade administrativas e a disponibilidade orçamentária.

6.3. É facultada à Administração a realização de licitação específica para o mesmo objeto, assegurada à Fornecedora Registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para a Fornecedora Registrada, esta Ata gera mera expectativa de direito, que somente se converterá em obrigação concreta com a regular convocação e a formalização do instrumento de contratação.

6.5. A não contratação dos quantitativos registrados, a contratação parcial ou a ausência de demanda durante a vigência não conferem à Fornecedora Registrada direito a indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação.

6.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, constituindo os quantitativos máximos limite intangível para as contratações dela decorrentes, nos termos do art. 82, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DO FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Fornecedora Registrada será convocada para firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

7.2.1. A formalização fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

7.2.2. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito ou a não comprovação da manutenção das condições exigidas sujeitam a Fornecedora Registrada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como ao cancelamento do registro, facultada à Administração a convocação das integrantes do cadastro de reserva.

7.3. O fornecimento será autorizado por Ordem de Fornecimento, na forma do Termo de Referência, ficando condicionado à prévia emissão da nota de empenho e vedada a entrega ou o pagamento de produto não precedido desses atos.

7.4. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as hipóteses de ampliação e prorrogação previstas no Termo de Referência.

7.5. Os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente às marcas, aos fabricantes, aos modelos e ao acondicionamento registrados na Cláusula Segunda.

7.5.1. A substituição da marca registrada somente será admitida na hipótese de descontinuidade comprovada do produto pelo fabricante, mediante prévia solicitação instruída com documentação comprobatória e autorização expressa da Administração, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações do Termo de Referência, ser de qualidade igual ou superior e ser fornecido pelo mesmo preço unitário registrado;

7.5.2. A entrega de produto de marca diversa da registrada, sem observância deste procedimento, caracteriza inexecução e sujeita a Fornecedora Registrada às sanções cabíveis, além da obrigação de substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. As contratações observarão os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis e os preços unitários desta Ata, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias da unidade gestora a que se vincula o lote.

7.7. Os contratos e instrumentos equivalentes poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidos os preços unitários registrados e observado o limite dos quantitativos máximos desta Ata.

7.7.1. Havendo saldo registrado, a Administração poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

7.8. A Fornecedora Registrada obriga-se a fornecer os produtos nas condições de preço, prazo, qualidade, marca e especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida recusa injustificada, retardamento indevido, entrega parcial não autorizada ou exigência de quantitativo ou valor mínimo de pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, observadas as condições, os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adesão dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e de aceitação expressa da Fornecedora Registrada, que não estará obrigada a aceitar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

8.2.1. A recusa da Fornecedora Registrada em aceitar a adesão não constitui infração administrativa, não enseja sanção e não autoriza o cancelamento do registro.

8.3. O órgão ou entidade aderente deverá demonstrar, em processo administrativo próprio, a vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a adequação do objeto à sua necessidade.

8.4. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada lote, nem, na totalidade das adesões, ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número de aderentes.

8.5. A adesão e a contratação dela decorrente deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência desta Ata.

8.6. As contratações decorrentes de adesão observarão as condições, os preços unitários, as marcas e as especificações registrados, correndo por conta exclusiva do órgão ou entidade aderente a emissão dos instrumentos de contratação, a gestão, a fiscalização, o empenho, o pagamento e a responsabilidade pela execução, bem como a aplicação das sanções relativas às contratações que celebrar.

8.7. A adesão não transfere ao aderente a condição de órgão gerenciador, permanecendo com o Município de Monsenhor Hipólito/PI as competências de gestão do registro, negociação de preços, cancelamento e demais atos relativos à Ata.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos, de ofício pelo órgão gerenciador ou a pedido da Fornecedora Registrada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a Fornecedora Registrada para negociar a sua redução.

9.2.1. Não havendo acordo, o registro será cancelado quanto ao item ou lote correspondente, convocando-se as demais licitantes na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva.

9.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, e comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente pactuado, a Fornecedora Registrada poderá requerer a revisão, instruindo o pedido com documentação

idônea, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, planilhas comparativas de custos ou índices setoriais.

9.3.1. O requerimento não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento das obrigações assumidas nem a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso.

9.4. Deferida a revisão, o novo preço não poderá superar o praticado no mercado nem exceder o limite necessário ao restabelecimento do equilíbrio, e a alteração será formalizada por termo aditivo, com a respectiva divulgação, produzindo efeitos a partir de sua formalização.

9.5. A revisão dos preços registrados não se confunde com o reajuste dos contratos decorrentes desta Ata, que se rege pelo índice e pelas condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro da Fornecedora será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata, do Edital ou do Termo de Referência;

10.1.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a firmar a contratação ou a atender Ordem de Fornecimento;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Cláusula Nona;

10.1.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;

10.1.5. Fornecer, de forma reiterada, produtos de marca, fabricante, modelo ou acondicionamento diversos dos registrados, sem observância do procedimento do subitem 7.5.1;

10.1.6. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.7. Praticar ato lesivo à Administração, apresentar documentação falsa ou incorrer em fraude ou conduta inidônea;

10.1.8. Incorrer em outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou nesta Ata.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro, ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa.

10.3. A pedido da Fornecedora Registrada, o cancelamento poderá ser deferido mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador, preservados os demais registros válidos e eficazes.

10.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva, para assumir o registro nas condições vigentes.

10.6. O cancelamento não prejudica a execução dos contratos regularmente celebrados antes de sua formalização, que permanecem válidos até sua conclusão, salvo se houver motivo autônomo para a respectiva extinção.

10.7. O cancelamento será formalizado por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma desta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e das UNIDADES GESTORAS, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

11.1.1. Gerenciar a Ata, controlando os saldos dos quantitativos registrados por lote e por item e o prazo de vigência;

11.1.2. Convocar a Fornecedora Registrada para a formalização das contratações e emitir as Ordens de Fornecimento, precedidas da respectiva nota de empenho;

11.1.3. Indicar, na Ordem de Fornecimento, o local exato de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

11.1.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do Termo de Referência, atestando o fornecimento quando regular;

11.1.5. Rejeitar, motivadamente, os produtos que não atenderem às especificações, às marcas registradas ou às condições de conservação;

11.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

11.1.7. Conduzir as negociações e a revisão dos preços registrados, autorizar as adesões e proceder ao cancelamento do registro;

11.1.8. Notificar a Fornecedora Registrada sobre falhas e irregularidades, fixando prazo para correção, e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.9. Promover a divulgação desta Ata, de seus aditivos e dos atos de cancelamento.

11.2. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

11.2.1. Fornecer os produtos nas condições de preço, prazo, qualidade, marca e especificações registrados, atendendo às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;

11.2.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, observados os prazos de validade e as condições de conservação do Termo de Referência;

11.2.3. Providenciar, às suas expensas, o transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos produtos até o local de entrega, com pessoal próprio;

11.2.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos rejeitados pela fiscalização;

11.2.5. Observar o procedimento de substituição de marca previsto no subitem 7.5.1;

11.2.6. Garantir os produtos fornecidos contra vícios de qualidade e quantidade, na forma do Termo de Referência;

11.2.7. Emitir a nota fiscal em separado por unidade gestora, com a discriminação exigida no Termo de Referência;

11.2.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer alteração;

11.2.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, nem transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento;

11.2.10. Indicar preposto para representá-la perante a Administração e atender às notificações e diligências nos prazos assinalados;

11.2.11. Responder pelos danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em razão do fornecimento, inclusive durante a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Fornecedor Registrada estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 quando incorrer nas infrações previstas no art. 155 da mesma Lei, no Edital e no Termo de Referência, especialmente pela recusa injustificada em firmar a contratação, pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento, pelo descumprimento do prazo de entrega, pela entrega de produto em desacordo com as especificações ou com a marca registrada, pela não substituição de produto rejeitado, pela entrega de quantidade inferior à demandada e pela emissão de documento fiscal em desacordo com a regra de faturamento por unidade gestora.

12.2. São aplicáveis, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos e declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.3. As multas observarão os parâmetros fixados no Edital e no Termo de Referência, aplicando-se, ainda, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote registrado na hipótese de recusa injustificada em firmar a contratação decorrente desta Ata.

12.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.6. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro, na forma da Cláusula Décima.

12.7. As sanções relativas às contratações celebradas por órgãos aderentes serão aplicadas pelo respectivo aderente, competindo ao órgão gerenciador o cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência e a seu Apêndice Único, à proposta e à Planilha de Especificação do Objeto da Fornecedor Registrada, que a integram independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. As comunicações e notificações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do Portal de Compras Públicas e do endereço eletrônico cadastrado, cabendo à Fornecedor Registrada manter atualizados seus dados de contato, sem prejuízo do uso de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.

13.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Ata.

13.4. Esta Ata, seus aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Monsenhor Hipólito/PI, [data da assinatura].

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

Δ OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Esta minuta contempla as condições aplicáveis à totalidade do objeto licitado. O contrato firmado com cada contratada deve refletir exclusivamente o lote adjudicado, adequando-se as cláusulas relativas ao objeto, aos quantitativos e preços, à unidade gestora contratante e à respectiva dotação orçamentária, suprimidas as disposições inaplicáveis. Esta observação deve ser excluída da versão final do instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], sediada em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante legal], inscrito(a) no CPF nº [●].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos, pelo Termo de Referência e seu Apêndice Único, pela referida Ata, pela proposta e pela Planilha de Especificação do Objeto da Contratada, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Monsenhor Hipólito/PI.

1.2. A contratação abrange o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO	Nº DE ITENS

1.3. Os itens que compõem o lote contratado, com as respectivas descrições, unidades de medida, quantidades máximas, marcas, fabricantes, acondicionamento e preços unitários, são os registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

1.4. A Contratada obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos nas marcas, fabricantes, modelos e acondicionamento registrados na Ata, admitida a substituição apenas na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 051/2026, e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 e 95, e nas demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, que evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução adotada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se supletivamente a este Contrato os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto, de natureza comum, será fornecido de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, com transporte, carga e descarga por conta e risco da Contratada.

3.2. O fornecimento será autorizado mediante Ordem de Fornecimento expedida pela unidade gestora competente, na qual constarão a identificação da secretaria demandante, o lote e os itens demandados, as quantidades, os preços unitários registrados, o local e o prazo de entrega e o responsável pelo acompanhamento.

3.2.1. Nenhum produto será entregue nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.

3.3. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

3.3.1. Nas Ordens de Fornecimento cujo valor supere 30% (trinta por cento) do valor total do lote, o prazo poderá ser ampliado para até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação fundamentada apresentada em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem e autorização expressa da fiscalização;

3.3.2. A prorrogação em razão de circunstância técnica ou logística justificada dependerá de solicitação apresentada antes do vencimento e de autorização expressa da fiscalização, registrada na Ordem de Fornecimento;

3.3.3. Não constitui justificativa para prorrogação a indisponibilidade do produto junto ao fornecedor da Contratada, salvo comprovada descontinuidade de fabricação, hipótese em que se aplicará o procedimento do subitem 3.6.

3.4. O local de entrega será a sede da secretaria demandante ou o almoxarifado por ela indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, cabendo à Contratada dispor de pessoal próprio para a descarga e o empilhamento.

3.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, com identificação de marca, procedência, quantidade contida e, quando aplicável, prazo de validade e composição, observado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total remanescente.

3.5.1. Os produtos deverão corresponder rigorosamente às marcas, aos fabricantes, aos modelos e ao acondicionamento registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6. A substituição da marca registrada somente será admitida na hipótese de descontinuidade comprovada do produto pelo fabricante, mediante prévia solicitação instruída com documentação comprobatória e autorização expressa da Contratante, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações do Termo de Referência, ser de qualidade igual ou superior e ser fornecido pelo mesmo preço unitário, vedado qualquer acréscimo de valor.

3.6.1. A entrega de produto de marca diversa da registrada, sem observância deste procedimento, caracteriza inexecução e sujeita a Contratada às sanções cabíveis, além da obrigação de substituição.

3.7. Não será admitida entrega parcial de Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa e prévia da fiscalização, sendo vedado à Contratada condicionar a entrega a quantitativo ou valor mínimo de pedido.

3.8. O recebimento observará duas etapas:

3.8.1. O **recebimento provisório**, pelo fiscal, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das embalagens e da correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento;

3.8.2. O **recebimento definitivo**, pelo gestor ou servidor designado, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência das especificações, das marcas registradas, do acondicionamento, dos prazos de validade e das condições de conservação, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.3. Constatada desconformidade, o produto será rejeitado e a Contratada notificada para substituição, sem ônus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado o recebimento definitivo quanto ao item rejeitado, sem prejuízo do recebimento dos demais;

3.8.4. O recebimento definitivo é condição para a liquidação da despesa e o pagamento;

3.8.5. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos posteriormente constatados.

3.9. A Contratada garantirá os produtos fornecidos contra vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso, obrigando-se à substituição sem ônus, alcançando a garantia os vícios ocultos constatados dentro do prazo de validade do produto ou, na sua ausência, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado a seguir:

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	VALOR TOTAL DO LOTE
		R\$
	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$

4.2. Os preços unitários aplicáveis a cada item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, sendo vedada qualquer majoração a esse título.

4.3. As quantidades são estimativas, sendo devido à Contratada exclusivamente o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, conferidos, recebidos e atestados, segundo os preços unitários registrados, não gerando o valor estimado direito ao fornecimento integral nem a qualquer indenização em caso de execução parcial.

4.4. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento, inclusive aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e encargos de qualquer natureza.

4.5. Recebido definitivamente o objeto, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão o número do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e da Ordem de Fornecimento correspondente, a identificação da unidade gestora, a descrição dos produtos com as respectivas marcas, as quantidades, as unidades de medida, os preços unitários e o valor total.

4.5.1. A Nota Fiscal será emitida em nome da unidade gestora contratante, no respectivo CNPJ, vedada a emissão de documento fiscal único que abranja lotes vinculados a secretarias ou fundos distintos;

4.5.2. Não será admitida a inclusão, na Nota Fiscal, de itens não constantes da Ordem de Fornecimento, de quantidades superiores às entregues ou de produtos de marca diversa da registrada.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da Contratada vinculada ao respectivo CNPJ, vedado o pagamento a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.7. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer impropriedade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o documento será devolvido ou a Contratada notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.

4.8. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo ser suspenso até a regularização de eventual pendência.

4.9. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

4.10. A Contratante poderá glosar, total ou parcialmente, valores relativos a produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou com a marca registrada, ou faturados em quantidade superior à efetivamente entregue, bem como compensar ou deduzir dos pagamentos importâncias correspondentes a multas e a prejuízos causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	04.122.0002.2006.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2037.0000	
		12.361.0014.2041.0000	
		12.365.0014.2048.0000	
		12.365.0014.2120.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2073.0000	
550 - QSE	Secretaria Mun. de Cidadania e Assist. Social	08.244.0008.2066.0000	33.90.30
	Fundo Municipal de Assist. Social	08.244.0008.2082.0000	
550 - QSE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2046.0000	33.90.30
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de impostos.	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000 12.365.0014.2071.0000 12.365.0014.2132.0000	33.90.30
541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF.			
542– Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT			
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR			
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.39

		10.301.0018.2146.0000	
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.39
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.39
660 – Transferências do FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0008.2095.0000 08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2116.0000 08.244.0008.2149.0000 08.244.0008.2151.0000	33.90.30

5.2. A execução das despesas fica condicionada à prévia emissão da nota de empenho e à disponibilidade financeira do exercício.

5.3. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

5.4. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, as despesas correspondentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento previamente à entrega, precedida da respectiva nota de empenho, indicando o local exato de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

6.1.2. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada por meio idôneo que assegure a comprovação do recebimento;

6.1.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma da Cláusula Terceira, atestando o fornecimento quando regular;

6.1.4. Rejeitar, motivadamente, os produtos que não atenderem às especificações, às marcas registradas ou às condições de conservação, notificando a Contratada para substituição;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio dos fiscais designados;

6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos;

6.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para correção;

6.1.9. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.1.10. Providenciar local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, respondendo por sua conservação a partir do recebimento;

6.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência e seu Apêndice Único, com a Ata de Registro de Preços, com sua proposta e com a Ordem de Fornecimento, nas marcas, fabricantes, modelos e acondicionamento registrados;

6.2.2. Cumprir o prazo de entrega, entregando os produtos no local indicado, por sua conta e risco;

6.2.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante, observados os prazos de validade e as condições de conservação;

6.2.4. Providenciar, às suas expensas, o transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos produtos até o local de entrega, com pessoal próprio;

6.2.5. Entregar a integralidade dos itens constantes da Ordem de Fornecimento, sendo vedada a entrega parcial não autorizada e a exigência de quantitativo ou valor mínimo de pedido;

6.2.6. Substituir, sem ônus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos rejeitados pela fiscalização;

6.2.7. Observar o procedimento de substituição de marca previsto no subitem 3.6;

6.2.8. Garantir os produtos fornecidos contra vícios de qualidade e quantidade, na forma do subitem 3.9;

6.2.9. Emitir a nota fiscal na forma do subitem 4.5;

6.2.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer alteração;

6.2.11. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante;

6.2.12. Responder por todos os danos causados à Contratante, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos, inclusive durante a descarga;

- 6.2.13. Indicar preposto para representá-la perante a Contratante, informando os respectivos dados de contato;
- 6.2.14. Atender às notificações e diligências e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados, inclusive apresentando notas fiscais de aquisição dos produtos quando requeridas;
- 6.2.15. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018;
- 6.2.16. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, nem transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento;
- 6.2.17. Adotar práticas de sustentabilidade, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada dos resíduos de embalagem gerados no momento da entrega;
- 6.2.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a integridade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão deste Contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal a que se vincula o objeto, a quem compete coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 069/2026.
- 7.2. A fiscalização será exercida pelo fiscal designado na Portaria Municipal nº 069/2026, ou por seu substituto.
- 7.3. Compete ao fiscal, sem prejuízo de outras atribuições legais:
 - 7.3.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições da Ordem de Fornecimento;
 - 7.3.2. Conferir as quantidades, as especificações, as marcas, o acondicionamento e as condições de conservação dos produtos entregues;
 - 7.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo, notificando a Contratada para substituição no prazo fixado;
 - 7.3.4. Registrar as ocorrências verificadas, notificar a Contratada para correção de falhas e comunicar ao gestor as situações que extrapolem sua competência;
 - 7.3.5. Acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
 - 7.3.6. Realizar o recebimento provisório e atestar o fornecimento, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município, sendo o atesto condição indispensável ao pagamento;
 - 7.3.7. Acompanhar o consumo dos quantitativos contratados, informando ao gestor a proximidade do esgotamento do saldo.
- 7.4. Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais, o fiscal será substituído na forma da Portaria Municipal nº 069/2026.
- 7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento do objeto, pela qualidade dos produtos e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e instruído no processo administrativo.
- 8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados na Ata, vedada qualquer majoração a esse título, e não poderão ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis;
 - 8.2.2. Havendo saldo registrado na Ata, a Contratante poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.
- 8.3. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta.
 - 8.3.1. O reajuste dependerá de requerimento da Contratada, acompanhado de memória de cálculo, e de análise da Contratante, sendo formalizado por apostilamento;
 - 8.3.2. O reajuste não retroage a período anterior ao interregno nem se aplica aos produtos já entregues e pagos.
- 8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.4.1. O requerimento deverá demonstrar objetivamente o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, planilhas comparativas ou índices setoriais;

8.4.2. O requerimento não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento das obrigações assumidas nem a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

8.4.3. Deferido o reequilíbrio, o novo valor não poderá superar o preço praticado no mercado nem exceder o necessário ao restabelecimento do equilíbrio, e a alteração será formalizada por termo aditivo, produzindo efeitos a partir de sua formalização.

8.5. É vedado qualquer aumento ou alteração de preços que não seja expressamente motivado e formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.6. O reajuste e o reequilíbrio deste Contrato não se confundem com a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato, inclusive pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

9.1.2. Atrasar injustificadamente a entrega, descumprindo os prazos do subitem 3.3;

9.1.3. Entregar produto de marca, fabricante, modelo ou acondicionamento diversos dos registrados, sem observância do subitem 3.6;

9.1.4. Entregar produto em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido, avariado, com embalagem violada ou em condições impróprias de conservação;

9.1.5. Deixar de substituir, no prazo fixado, produto rejeitado pela fiscalização;

9.1.6. Entregar quantidade inferior à constante da Ordem de Fornecimento, ou faturar quantidade superior à efetivamente entregue;

9.1.7. Efetuar entrega parcial não autorizada, ou condicionar a entrega a quantitativo ou valor mínimo de pedido;

9.1.8. Emitir nota fiscal em desacordo com o subitem 4.5, ou nela incluir itens não constantes da Ordem de Fornecimento;

9.1.9. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto;

9.1.10. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;

9.1.11. Causar grave dano à Administração, ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços públicos;

9.1.12. Apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Verificada a infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida, a culpabilidade e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, para infração de menor gravidade que não acarrete prejuízo relevante à Administração;

9.2.2. Multa, na forma do subitem 9.3;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. A multa observará os seguintes parâmetros:

9.3.1. Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega ou do prazo de substituição de produto rejeitado, limitada a 10 (dez) dias corridos;

9.3.2. Ultrapassado esse prazo, ou comprometida a utilidade do fornecimento, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento;

9.3.3. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, entrega em desacordo com as especificações ou com a marca registrada, ou não substituição de produto rejeitado;

9.3.4. Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, em caso de inexecução total, recusa injustificada de atendimento, abandono do fornecimento ou descumprimento grave que torne inútil a contratação;

9.3.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não impedem a extinção contratual nem o cancelamento do registro na Ata.

9.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

9.6. A aplicação das sanções não exime a Contratada da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil e penal.

9.7. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato será extinto pela conclusão de seu objeto ou pelo advento do termo final de sua vigência, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção antecipada poderá ocorrer:

10.2.1. Por ato unilateral da Contratante, mediante decisão motivada e prévia comunicação à Contratada;

10.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e ausência de prejuízo ao interesse público, reduzida a termo no processo administrativo;

10.2.3. Por decisão judicial.

10.3. Constituem motivos ensejadores da extinção, além dos previstos em lei:

10.3.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado e reiterado na entrega, quando comprometer a finalidade da contratação e o suprimento das unidades;

10.3.3. A entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações ou com as marcas registradas;

10.3.4. A não substituição, no prazo fixado, de produtos rejeitados pela fiscalização;

10.3.5. A perda das condições de habilitação, a superveniência de impedimento para contratar ou a prática de ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública;

10.3.6. A subcontratação, total ou parcial, do objeto;

10.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução;

10.3.8. O cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços, quando o motivo que lhe deu causa comprometer a execução deste Contrato;

10.3.9. Razões de interesse público devidamente motivadas, bem como a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução.

10.4. A extinção por culpa da Contratada não a exime da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Extinto o Contrato, a Contratada fará jus apenas ao pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados até a data da extinção, observadas as glosas, retenções, multas e compensações cabíveis, vedada indenização por lucros cessantes, salvo previsão legal específica.

10.6. Subsistem à extinção as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer, especialmente a garantia dos produtos fornecidos, a reparação de danos e a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.7. A extinção será formalizada por termo próprio, devidamente motivado e juntado ao processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de fato imputável à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formalizado antes do termo final, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

11.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a da Ata de Registro de Preços da qual decorre, cujo prazo delimita apenas o período em que as contratações podem ser formalizadas.

11.2.1. Formalizado dentro da vigência da Ata, este Contrato permanece válido e eficaz até o término de seu próprio prazo, ainda que a Ata venha a se encerrar antes.

11.3. A vigência não implica fornecimento contínuo durante todo o período, uma vez que os produtos serão entregues de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento.

11.4. O decurso do prazo de vigência não afasta as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente a garantia dos produtos, na forma do subitem 3.9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência e a seu Apêndice Único, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta e à Planilha de Especificação do Objeto da Contratada, que o integram independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A Contratada manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.3. As comunicações e notificações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do endereço eletrônico cadastrado, cabendo à Contratada manter atualizados seus dados de contato, sem prejuízo do uso de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.

12.4. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato.

12.5. Este Contrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas e no mural oficial do Município, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo.

Monsenhor Hipólito-PI, (data da assinatura do contrato).

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA